



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 90015/2025

**CONTRATANTE (UASG)**

**(980774)**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Locação de Pontos eletrônico com reconhecimento facial, licença de software, gestão de dados, instalação, e manutenção, para atendimento a todas as Secretarias da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses., através de processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme §2º do art. 17 e inciso I do ar. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando o Sistema de Registro de Preços

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 1.734.650,96 ( um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos)**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 12 / 11 / 2025 às 10h (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**Menor preço GLOBAL**

**MODO DE DISPUTA:**

**Aberto e Fechado**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**

**IGUAÇU  
GRANDE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

## 1 - PREÂMBULO

1.1 -Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, sediada à Rodovia Amaral Peixoto, nº3399, Km 102, Cidade Nova, Iguaba Grande, Cep 28960-000, através da Secretaria de Compras, Licitações e Transparência, conforme Solicitação da **Secretaria Municipal de Administração**, realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, através da rede mundial de computadores – INTERNET, no endereço eletrônico abaixo descrito, licitação **com participação AMPLA**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025**, no **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, com o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal 14.133/21 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública, com aplicação subsidiária, no que couber, da Lei Complementar Federal nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e demais normas que compõem a legislação aplicável à licitações e contratações públicas.

Processo Administrativo **225/2025**

Data e hora da sessão: **12 / 11 / 2025 às 10 horas** (Horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registrados, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) "**Acesso Identificado**", objetivando o credenciamento ao sistema  
CÓDIGO UASG: **980774**

## 2 - ANEXOS DO EDITAL

2.1 - Integram este edital, para todos os efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Preço Máximo Proposto
ANEXO III	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO IV	Minuta do Contrato
ANEXO V	Declaração UNIFICADA
ANEXO VI	Caderno de Prova de Conceito

## 3 - OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para **Locação de Pontos eletrônico com reconhecimento facial, licença de software, gestão de dados, instalação, e manutenção**, para atendimento a todas as Secretarias da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. A administração não se obriga a contratar os serviços a serem licitados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital, podendo até realizar licitação específica para este objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

3.4 No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e na plataforma BNC, prevalecerá a descrita neste edital.

#### 4 - PRAZO DO CONTRATO

4.1 -O prazo para execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data indicada no Termo de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pela pasta requisitante, após a formalização do contrato e da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.2 -O prazo determinado para início dos serviços poderá ser prorrogado, desde que formalizado pleito com as razões e justificativas a serem submetidas à análise e aceitação da Administração.

4.3 -Eventual pedido de prorrogação nos termos do item anterior, deverá ser encaminhada à fiscalização designada pelo Requisitante.

4.4 -A contratada deverá implementar o serviço objeto deste edital, na forma prevista no 1.3 do Termo de Referência.

4.5 -O prazo de vigência DO CONTRATO será de 12 (doze) meses, que trará em sua própria disposição o indicativo de seu marco inicial, após a formalização do contrato e da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.6 - . O contrato decorrente da licitação, caso caracterizado como fornecimento ou serviço contínuo, poderá ser prorrogado, em periodicidade sucessiva em relação ao seu prazo inicial, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos previsto no artigo 108 da Lei Federal 14.133/21, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a sua extinção sem ônus para qualquer das partes.

4.7 -Além da possibilidade de extinção contratual pela ausência de vantajosidade compreendida no item anterior, o contrato poderá ser extinto ainda no caso da inexistência de créditos orçamentários para a sua continuidade, na forma prevista no inciso III e § 1º do artigo 106 da Lei Federal 14.133/21.

4.8 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, em conformidade com o disposto no Anexo VII-F da Instrução Normativa n.º 05/2017.

4.9 -A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

#### 5 - PREÇO ESTIMADO

5.1 O valor estimado pela secretaria requisitante da presente licitação é **R\$ 1.734.650,96 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos)**, conforme **ANEXO II – PREÇO MÁXIMO PROPOSTO** deste Edital.

#### 6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 -As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: FONTE: 1720; 1635 e 1573; PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0001.2000; 08.122.0008.2000; 10.122.0006.2000 e 12.361.0005.2019 NATUREZA DA DESPESA:33.90.39.00.00

#### 7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC- Bolsa Nacional de Compras, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

7.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.1.1.1 - Os interessados em se credenciar na plataforma BNC poderão obter maiores informações na página <https://bnc.org.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

7.1.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à licitação.

7.1.3 - É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Secretaria interessada, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.1.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

## **7.2 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (QUANDO HOVER PARTICIPAÇÃO)**

7.2.1 - Poderão participar, ainda, as empresas que cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame e que atendam, ainda, aos requisitos especificados nos subitens **7.1.1 a 7.1.4**.

7.2.2 - As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que desejarem participar do procedimento licitatório deverão observar as condições previstas nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.

7.2.3 - A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21 e formato similar da Instrução Normativa SEGES ME 05/2017 – Anexo VII-E.

7.2.4 - Caso a licitante ME EPP optante do Simples Nacional venha ser adjudicada e adquira o status de desenquadramento, deverá providenciar comunicação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação (celebração do Contrato ou instrumento equivalente), apresentando, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do termo contratual, comprovação da efetivação das providências para a exclusão obrigatória prevista nos artigos 30 e 31, incisos II, da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.2.5 - Caso a licitante optante pelo SIMPLES NACIONAL não efetue, nesse caso, a comunicação no prazo assinalado acima, a própria administração, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

7.2.6 - Não haverá participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2.7 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

7.2.8 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015

## 7.3 - PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS / COOPERATIVAS

7.3.1 - NÃO SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS, conforme disposto nos itens [3.6 e 3.7](#) do Termo de Referência (ANEXO I)

## 8 - DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.1 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, a pessoa física ou jurídica que estejam enquadradas nas seguintes condições:

8.1.1 - Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, ainda na vigência da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02;

8.1.2 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do inciso III, e parágrafo quarto, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

8.1.3 - Declaradas inidôneas para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todas os entes federativos, na forma do inciso IV, e parágrafo quinto, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

8.1.4 - Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da administração ou com **agente público que desempenhe função na licitação, OU SEJA AUTOR DO TERMO DE REFERENCIA E PROETO BÁSICO E/OU ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;**

8.1.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.6 - Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.1.7 - O agente público da Prefeitura de Iguaba Grande, estendendo-se a vedação a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

8.1.8 - Na forma de cooperativas ou em consórcio de empresas ou grupo de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

8.1.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.1.10 - Agente público da Prefeitura de Iguaba Grande, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.1.11 - Que tiverem decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

8.1.11.1 - Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

8.1.12 - Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

8.1.13 - Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do inciso III, do artigo 12, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);

8.1.14 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

8.1.15 - Os impedimentos previstos nos **itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3** serão aplicados ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

8.1.16 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

8.2 - Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

## **9 - DA INVERSÃO DE FASES, APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS DOCUMENTOS**

9.1 - **Em conformidade ao disposto no item 3.12 do Termo de Referência (Anexo I)** e em consonância ao art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133, este procedimento licitatório adotará a inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas, mediante justificativa técnica constante nos autos do processo administrativo, observados os princípios da eficiência, da economicidade e da celeridade processual.

9.2 - Os A inversão de fases, ora adotada, visa assegurar maior racionalidade e efetividade ao certame, promovendo a disputa apenas entre licitantes previamente habilitados, ou seja, com capacidade jurídica, técnica, fiscal e trabalhista comprovadas para a execução do objeto contratual, qual seja, a prestação de serviços objeto da licitação.

9.3 A habilitação prévia, neste contexto, configura-se como medida preventiva de gestão de riscos, de modo a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

garantir à Administração a seleção de proponentes aptos, evitando contratações com empresas que possam comprometer a execução contratual em razão de inaptidão documental, técnica ou econômico-financeira.

9.4 A presente inversão não compromete os princípios da isonomia, da ampla competitividade e do julgamento objetivo, uma vez que os critérios de habilitação estão claramente definidos no instrumento convocatório e demais anexos do edital, com base em parâmetros objetivos e respaldados na legislação vigente

9.5 Dessa forma, ficam previamente advertidos os interessados de que a fase de habilitação antecederá a análise e julgamento das propostas, conforme faculta a legislação vigente, não sendo admitidas impugnações ou recursos quanto à adoção desta sistemática, por tratar-se de opção discricionária e motivada pela Administração, nos termos legais.

9.6 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema BNC, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

9.7 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada, na forma do § 1º do artigo 20 da Instrução Normativa SEGES n.º 73/2022.

9.8 Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição do(s) serviço(s) ofertado(s), o(s) preço(s) unitário(s) e total(ais) para o(s) qual(ais) pretende oferecer proposta, de acordo com o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de prestação dos serviços, contado do recebimento da solicitação DA CONTRATANTE; o prazo de validade da proposta comercial.

9.9 Configurada a situação de iminente desenquadramento durante a possível contratação, as licitantes então caracterizadas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) não poderão utilizar dos benefícios tributários na proposta e planilha de preços a serem apresentadas no certame.

9.10 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.10.1 está ciente do inteiro teor do edital e seus anexos, e que concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.10.2 a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1998, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

9.10.3 cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

9.10.4 inexistente impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva À CONTRATANTE;

9.10.5 possui ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

- 9.10.6 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.10.7 não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.10.8 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- 9.10.9 cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- 9.11 No caso de licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.11.1 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 9.12 A falsidade da declaração de que trata os itens 9.5.1 a 9.5.9 e 9.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 9.13 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta(s) ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inserida(as) no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.14 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 9.15 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 9.16 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 9.16.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 9.16.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 9.17 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo prestador de serviços durante a fase de disputa, sendo vedado:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

- 9.17.1 valor superior a lance já registrado pelo prestador de serviços no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 9.18 O valor final mínimo parametrizado na forma **do item 9.11** possuirá caráter sigiloso para os demais prestadores de serviços e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 9.18.1 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.18.2 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 9.18.3 nos itens/lotos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 9.18.4 nos itens/lotos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

## 10 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 10.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, contendo preço mensal, preço total mensal e preço total anual do serviço; Descrição do Objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 10.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto.
- 10.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.6 Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.
- 10.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 10.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

- 10.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na estimativa elaborada para esta licitação;
- 10.10.1 O formulário da proposta comercial, em sua forma prevista no **ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** do edital de licitação, somente será utilizado pelo licitante vencedor, com vistas à readequação de sua oferta final.
- 10.11 O prazo de validade da proposta comercial será de 90 (noventa) dias contados da data limite para apresentação das propostas.
- 10.12 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse DO CONTRATANTE este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## 11 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.2 A abertura da sessão pública deste certame, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá automaticamente pelo sistema na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico <https://www.bnc.org.br/>, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 11.3 A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat), vedada outra forma de comunicação.
- 11.4 Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.5 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 11.6 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.7 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.10 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação
- 11.11 Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de Propostas e documentos de Habilitação de que tratam os artigos 41 e 42 da Lei Federal 14.133/2021, o seu reinício somente poderão correr mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

## 12 MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.2 Poderá ser adotado no certame eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando o critério de julgamento definido para a licitação, que **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 12.3 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas pelo sistema do recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.4 Para fins da apresentação dos lances durante a sessão pública da licitação, o valor a ser considerado será o **GLOBAL**, conforme discriminado no **ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS deste Edital**, de acordo com cada certame.
- 12.5 Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando, o intervalo mínimo de diferença de valores de R\$ 100,00 (cem reais) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 12.6 12.5. Os licitantes somente poderão ofertar lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado no sistema.
- 12.7 Os licitantes poderão, ainda, apresentar lances superiores ao lance melhor classificado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 12.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.9 Os licitantes somente poderão, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable, nos termos do § 3º do artigo 21 da Instrução Normativa SEGES n.º 73/2022.
- 12.10 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
- 12.11 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 12.12 O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 12.13 Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 12.14 Em caso do modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final ABERTO.
- 12.14.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Decorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

- 12.14.2 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo
- 12.14.3 O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 12.14.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 12.15.1 No caso de ao final da etapa de lances, o primeiro colocado oferecer proposta acima do preço máximo, deverá negociar junto ao mesmo, e em não havendo concordância do licitante, será declarado desclassificado.
- 12.16 Na ocorrência de insucesso na situação prevista no subitem anterior, o pregoeiro deverá dar continuidade na negociação, junto ao demais licitantes, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 12.17 Não havendo lance final e fechado classificado nas formas estabelecidas nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.18 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que tenha sua proposta aceita e atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 12.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 12.20 Ao final da etapa competitiva, observada a prerrogativa das microempresas e empresas de pequeno porte previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos no artigo 60 da lei Federal nº 14.133/21.
- 12.20.1 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.20.2 Em caso do modo de disputa fechado as propostas são apresentadas de forma sigilosa e somente são reveladas após o encerramento do prazo para a entrega destas. Esse modo de disputa é indicado quando se busca maior confidencialidade e controle sobre as propostas, sendo especialmente útil em situações que demandem a proteção de informações sensíveis.
- 12.20.3 Em caso dos Modos de Disputas Aberto e Fechado consistem na combinação dos dois tipos aludidos anteriormente, nesta ordem. Nesse caso, a primeira parte da licitação, classificatória, ocorre de forma aberta, com a possibilidade de ajuste das propostas em resposta às ofertas dos concorrentes. Já a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

segunda parte do certame, que só participarão os licitantes classificados na fase inicial, ocorre de forma fechada, preservando a confidencialidade das propostas até o encerramento do processo licitatório.

- 12.20.4 Conforme estabelecido no Art. 24 da IN. SEGES nº 73/22, no modo de disputa aberto e fechado, descrito no inciso II do art. 22, a etapa de envio de lances terá a duração de quinze minutos. Após o encerramento do prazo previsto no caput, o sistema enviará o aviso de fechamento iminente dos lances. Transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 12.20.5 Em seguida, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos que será sigiloso até o encerramento deste prazo
- 12.20.6 No procedimento descrito no § 2º do art. 22, o licitante poderá optar por manter seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições estabelecidas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos. Esse lance também será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º do art. 24 da referida Instrução Normativa Federal.
- 12.20.7 Após o encerramento dos prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º do Art.24 da IN. SEGES nº 73/22, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 do predito.
- 12.20.8 Em caso de modo Fechado e aberto, a primeira parte da disputa, classificatória, ocorre de forma fechada, com as propostas sendo mantidas em sigilo até o momento definido pelo edital para a sua divulgação, enquanto a segunda parte da disputa se desenrolará de forma aberta, permitindo o ajuste das propostas em resposta às ofertas concorrentes
- 12.20.9 De acordo com o Artigo 25 da IN. SEGES nº73/22, no modo de disputa fechado e aberto, como mencionado no inciso III do art. 22, apenas serão automaticamente classificados pelo sistema para a etapa da disputa aberta, conforme especificado no Artigo 23, os licitantes que apresentaram a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e aqueles com propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores à melhor proposta, conforme o critério de julgamento adotado
- 12.20.10 Caso não haja pelo menos 3 (três) propostas dentro dessas condições, os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, considerando as empatadas, poderão oferecer novos lances sucessivos, conforme disposto no Art. 23, da Instrução Normativa supracitada
- 12.20.11 Definida a melhor proposta e constatada uma diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, conforme estabelecido no edital de licitação.
- 12.20.12 Após esse reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter seu último lance. Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa da SEGES de 30 de setembro de 2022.

## 13 DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

- 13.2 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 13.2.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 13.2.2 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior
- 13.2.3 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto
- 13.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada.

## 14 DA NEGOCIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

- 14.2 Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício do desempate às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas eventualmente participantes, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06, o pregoeiro deverá propor negociação direta com o licitante melhor classificado, objetivando obter condições mais vantajosas para a Administração, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.
- 14.3 A negociação será realizada e registrada por meio do sistema <https://www.bnc.org.br/>, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, devendo o seu resultado ser formalmente anexado aos autos do processo de licitação.
- 14.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará o impedimento previsto no [item 7.4.1](#).
- 14.5 Deverá ser observado, ainda, se o licitante atende às condições de participação no certame, relativamente às exigências previstas deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou a futura contratação.
- 14.6 As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e, também, de seu sócio majoritário, **por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

- 14.7 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 14.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 14.7.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 14.7.3 Constatada a existência de sanção, a licitante será considerada desclassificada, por falta de condição de participação.
- 14.8 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

## 15 DA CONFORMIDADE E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

- 15.2 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro o examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 15.3 Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos **do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** –e **do ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** –deste edital.
- 15.4 Como critério de aceitabilidade de preços das propostas será(ão) adotado(s) o(s) preço(s) unitário(s) estimado(s) ou pertinentes, ou seja, após encerrada a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) inferiores(es) ao(s) estimado(s) na **ANEXO II – PREÇO MÁXIMO PROPOSTO** –deste edital.
- 15.5 Será rejeitada a proposta que apresentar as seguintes inadequações:
- 15.5.1 conter vícios insanáveis;
- 15.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 15.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 15.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 15.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 15.6 O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados **no ANEXO II PREÇO MÁXIMO PROPOSTO** –deste edital, no prazo a ser indicado, justificadamente, pelo pregoeiro, nunca inferior a 2 (duas) horas e contado da solicitação efetuada no sistema, devidamente assinada pelo seu responsável ou representante legal.
- 15.7 O prazo de encaminhamento da proposta readequada, ou de documentos complementares reputados de envio necessário, poderá ser prorrogado de ofício pelo pregoeiro ou por solicitação do licitante, por igual



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

período inicial, mediante justificativa aceita, na forma do parágrafo 3º do artigo 29 da Instrução Normativa SEGES N.º 73/2022.

15.8 O pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, inclusive os seus valores unitários, desclassificando ao final as que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital.

15.9 Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

15.10 Na verificação do preço final, deverá realizar a aferição da sua exequibilidade, considerando indícios de inaptidão as propostas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado para a licitação, na forma do artigo 34 da Instrução Normativa SEGES N.º 73/2022.

15.11 Na hipótese de que trata o item anterior, a inexecuibilidade somente será considerada após diligência efetuada pelo pregoeiro que resulte comprovação de que:

- I - o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II - inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.12 O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99.

15.13 O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal DA CONTRATANTE para orientar sua decisão.

15.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

15.15 A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.

## **15.16 EM CASO DE AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO.**

15.16.1 Classificados o(s) vencedor(es) de acordo com os preços ofertados, será o processo encaminhado à pasta requisitante para inauguração e execução da fase demonstrativa com vistas a avaliação de Amostras/Prova de conceito, na forma e sob os critérios já definidos no Termo de referência conforme anexo I e anexo VI – Caderno Prova de Conceito.

## **16 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

16.2 O pregoeiro observará o cumprimento das exigências de habilitação previstas nos itens 17, além da entrega e o cumprimento das obrigações a que se referem as declarações previstas no item 9.5.1 a 9.6 deste edital de licitação.

16.3 As licitantes participantes deverão anexar no sistema sua documentação de Habilitação.

16.4 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(S) melhor(es) classificado(s).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

- 16.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 16.6 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 16.7 A verificação do pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 16.8 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsto no § 1º do artigo 64 da Lei Federal 14.133/21.
- 16.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.
- 16.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 29 da Instrução Normativa SEGES 73/2022 (envio no prazo mínimo de 2 horas).
- 16.11 A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 16.12 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes para atendimento de exigências de habilitação, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 16.12.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a contratação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

## 17 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 17.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- 17.2.1 **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

- 17.2.2 **Sociedade Simples:** Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;
- 17.2.3 **Microempreendedor Individual-MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios-br/empreendedor>;
- 17.2.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 17.2.4.1 **Sociedades por ações,** será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- 17.2.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 17.2.6 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 17.2.7 Os documentos apresentados deverão indicar os responsáveis pela Administração e estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 17.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 17.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda -**CNPJ/MF**;
- 17.3.2 Prova de inscrição **no Cadastro de Contribuições Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 17.3.3 Prova de regularidade para com **a Seguridade Social e a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;
- 17.3.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS)** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal;
- 17.3.5 Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

- 17.3.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda,
- 17.3.7 Certidão da **Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;
- 17.3.8 Certificado de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 17.3.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- 17.3.10 DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DA ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS:
- 17.3.10.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 17.3.10.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; 18.12.3. A falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, consoante os termos do §5º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observando, se for o caso, as demais hipóteses previstas no parágrafo quarto.
- 17.3.10.3 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 17.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 17.4.1 Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA –deste edital, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.
- 17.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 17.4.3 Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

17.4.4 Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

17.4.5 A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

17.4.6 As condições dispostas que tratam o item acima, encontram-se dispostas todas as condições e formas de realização junto aos itens nº 5.4 do **Termo de Referência – Anexo I**

## 17.4.7 DA VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DE SERVIÇOS

17.4.8 As condições dispostas que tratam o item acima, encontram-se dispostas todas as condições e formas de realização junto aos itens nº 3.3 do **Termo de Referência – Anexo I**

17.4.9 Apresentar o atestado de visita técnica que tenha sido realizado nos moldes previstos junto ao Anexo XI do Edital, ou apresentar declaração em papel timbrado da empresa de não realização da visita técnica assumindo pleno conhecimento dos serviços a serem prestados e renúncia de questionamentos futuros inerentes a contratação devidamente assinada pelo sócio administrador e responsável técnico da empresa.

## 17.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.5.1 A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada da análise do balanço patrimonial, a ser apresentado na forma da lei, para que serão observados os **índices de LG = Liquidez Geral ≥ 1, LC = Liquidez Corrente ≥ 1, SG = Solvência Geral ≥ 1**, após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$A) LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1$$

$$B) LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$C) SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1$$

17.5.2 Comprovação de **patrimônio líquido igual ou superior a 10%** do valor estimado para a contratação, para os dois exercícios financeiros exigíveis.

17.5.3 **Certidão negativa de falência, concordata** ou **recuperação** judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

17.5.3.1 Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição.

17.5.3.2 A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, mediante, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

- 17.5.3.3 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.
- 17.5.3.4 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.
- 17.5.4 Para fins de apresentação de balanço patrimonial, será exigido Apresentação dos balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED). Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 17.5.4.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
- 17.5.4.1.1 Publicados em Diário Oficial; ou
- 17.5.4.1.2 Publicados em jornal de grande circulação;
- 17.5.4.1.3 Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- 17.5.4.1.4 Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).
- 17.5.4.1.5 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- 17.5.4.1.6 Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- 17.5.4.1.7 Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 17.5.4.2 Sociedade criada no exercício em curso:
- 17.5.4.2.1 Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- 17.5.4.2.2 Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).
- 17.5.4.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:
- 17.5.4.3.1 Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 17.5.5 As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

- 17.5.6 Os documentos passíveis de apresentação, referidos no item 20.1, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, na forma do artigo § 6º do artigo 69 da Lei Federal 14.133/21.
- 17.5.7 Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 17.5.8 Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.
- 17.5.9 A licitante deverá apresentar demonstração e declaração, assinada por profissional habilitado da sua área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômico financeiros previstos e exigíveis na licitação.

## 17.6 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

17.5.1 – Apresentar Declaração Unificada conforme previsto junto ao modelo disponibilizado no ANEXO VI do edital.

## 18 RECURSOS

- 18.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 18.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 18.4 No que concerne as decisões proferidas nesta licitação, qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos a ser concedido pelo pregoeiro, após o respectivo término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor no caso de inexistência de manifestação.
- 18.5 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação via sistema.
- 18.6 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte ao final do prazo de apresentação das razões recursais.
- 18.7 Os recursos e as contrarrazões serão dirigidas ao pregoeiro que proferiu a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará, relatando suas razões de forma fundamentada e motivada, à autoridade Superior Competente, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

- 18.8 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, à autoridade Superior Competente adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.
- 18.10 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.11 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.2 O licitante/adjudicatário participante do procedimento licitatório estará sujeito, durante o seu transcorrer, à aplicação das seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:
- 19.2.1 Advertência
- 19.2.2 Multa
- 19.2.3 Impedimento de Licitar e Contratar, e
- 19.2.4 Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar.
- 19.3 Estarão passíveis das sanções previstas no item anterior, os licitantes que, com dolo ou culpa, se enquadrarem nas seguintes situações:
- 19.3.1 declarado inidôneo ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, que se apresente para participar de procedimento licitatório, conforme artigo §2º do artigo 337-M do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);
- 19.3.2 venha frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório, conforme artigo 337-F do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);
- 19.3.3 afaste ou tente afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, conforme artigo 337-K do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);
- 19.3.4 devasse o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo, conforme artigo 337-J do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21)
- 19.3.5 patrocine, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário, conforme artigo 337-G do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);
- 19.3.6 deixe de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

- 19.3.7 não mantenha a proposta, dentro prazo de sua validade, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
- 19.3.7.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 19.3.7.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 19.3.7.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 19.3.7.4 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 19.3.8 não celebre o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.3.8.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.3.9 apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 19.3.10 fraude a licitação;
- 19.3.11 comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 19.3.11.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 19.3.11.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 19.3.11.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.3.12 pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.3.13 praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/13, em especial:
- 19.3.13.1 venha impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, conforme a letra b do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;
  - 19.3.13.2 crie, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública, conforme a letra e do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;
  - 19.3.13.3 obtenha vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais conforme a letra f do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;
- 19.4 Na aplicação das sanções, conjugadas as diretrizes do §1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, e do artigo 7º da Lei Federal 12.846/13, será observado o princípio da proporcionalidade, considerando-se especialmente (1) a natureza e a gravidade da infração cometida, (2) as peculiaridades do caso concreto, (3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes, (4) os danos para a Administração, (5) a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, (6) a consumação ou não da infração, (7) o grau de lesão ou perigo de lesão, (8) o efeito negativo produzido pela infração, (9) a situação econômica do infrator, (10) a cooperação da pessoa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

jurídica para a apuração das infrações, (11) a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.

- 19.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **19.2.1, 19.2.6 a 19.2.8**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.6 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **19.2.2 a 19.2.5, 19.2.9 a 19.2.13**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 19.2.1, 19.2.6 a 19.2.8**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.7 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.7.1 Para as infrações previstas nos **itens 19.2.1, 19.2.6 a 19.2.8, a** multa será de 0,5% a 15% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.
- 19.7.2 . Para as infrações previstas **nos itens 19.2.2 a 19.2.5, 19.2.9 a 19.2.13, a multa** será de 15% a 30% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.
- 19.8 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar.
- 19.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 19.9.1 Decorridos 20 (vinte) dias da convocação para assinatura do Contrato, (ou retirada/aceite de empenho ou instrumento equivalente) sem a manifestação do adjudicatário, ficará configurada a referida recusa, sujeitando-o a multa moratória de 1% por dia de atraso injustificado, com base no valor adjudicado, na forma prevista no termo de referência, além da aplicação da aplicação do Impedimento de Licitar e Contratar pelo período de até 3 (três) anos.
- 19.9.2 Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, a signatária Contratada estará sujeita a multas no caso da ocorrência das situações correlacionadas e graduadas adiante, relacionadas especificamente a efetiva execução do objeto, relevadas possíveis justificativas que possam ser apresentadas por parte da contratada.

TABELA DE EVENTOS			
ITEM	CONDUTA	MULTAS	BASE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

1	O atraso injustificado na assinatura do Contrato fora do prazo definido previamente no edital do certame e seus anexos.	Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado	Valor Adjudicado ou valor da parcela a ser contratada respectivamente, conforme o caso.
2	Não disponibilização de canal de atendimento seja telefônico ou por meio digital, inviabilizando a devida comunicação com a signatária do Contrato	Multa moratória de 0,5% duplicada na reincidência, limitada a 20%	Valor da ata ou do contrato ou parcela inadimplida
3	O atraso injustificado na entrega do objeto fora do prazo previsto no instrumento contratual, edital e anexos.	Multa moratória de 1% por dia de atraso injustificado, limitada a 20%	Valor da parcela inadimplida
4	Entrega do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência	Multa compensatória de 5% duplicada na reincidência, limitada a 20%	Valor da ata ou do contrato ou parcela inadimplida
5	Desatender as determinações regulares da Autoridade designada para o acompanhamento e fiscalização, assim como as de seus superiores (inciso II do art. 137 da Lei Federal 14133/21)	Multa compensatória de 5% por ocorrência, limitada a 30%	Valor da ata ou remanescente
6	Efetuar Subcontratação total ou parcial do objeto não admitida no contrato ou edital e seus anexos (Inciso I do art. 137 da Lei Federal 14.133/21)	Multa compensatória de 20%	Valor da ata/contrato ou remanescente

19.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

19.11 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

- 19.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração
- 19.17 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme previsto no artigo 161 na Lei Federal nº 14.133/21.
- 19.18 As sanções administrativas aplicáveis por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência e/ou na Minuta do Contrato, que constituem anexos deste Edital de Licitação.

## 20 DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

- 20.2 Após a homologação, a licitante vencedora será convocada para a celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO deste edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 20.3 A convocação do adjudicatário se dará dentro do prazo de validade de sua proposta, por e-mail e/ou via telefone, ficando este obrigado a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 20.4 Quando da ocasião da assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.
- 20.5 DAS CONDIÇÕES PRÉ CONTRATAÇÃO
- 20.5.1 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.
- 20.5.2 Do ato da assinatura do contrato a licitante deverá apresentar ....
- 20.6 Caso a licitante vencedora não proceda a assinatura do instrumento contratual ou não cumpra os requisitos prévios e condicionantes para assinatura, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às sanções legais cabíveis, especialmente as previstas neste edital de licitação, minuta de contrato e demais anexos.
- 20.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, o pregoeiro realizará a reabertura do certame, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda e proporcione a viabilização da contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 20.8 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.9 As sanções administrativas mencionadas no item 23.5 não serão aplicáveis aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do subitem anterior.

20.10 O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

## 21 EM CASO DE GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

21.2 As condições dispostas que tratam o item acima, encontram-se dispostas todas as condições e formas de realização junto ao item nº 6.4 do Termo de Referência – Anexo I

## 22 RECEBIMENTO DO OBJETO

22.2 Executados os serviços (em cada mês), na forma estipulada no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital, os mesmos serão recebidos definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após executada a conferência e verificação do teor do respectivo documento fiscal com os relatórios emitidos pela contratada, com a necessária atestação da fatura mensal.

22.3 O recebimento definitivo dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil do prestador por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

22.4 O aceite/aprovação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

## 23 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.2 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e, nominal a REQUISITANTE fazendo-se consignar seu respectivo CNPJ do contratante. RJ.

23.3 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Coordenadoria de Gestão Administrativa e de Contratos (CGA) da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação,

23.4 A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante crédito em conta-corrente da contratada, mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, a contar da atestação da nota fiscal/fatura apresentada, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

23.5 A Administração não se obrigará a pagar o valor integral da contratação decorrente da licitação, tendo como obrigação mensal pagar pelos serviços ou produtos efetivamente executados ou entregues



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

- 23.6 De acordo com autorização a ser consignada no instrumento contratual, a Administração poderá, verificado o descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, realizar a retenção de valores relativos a nota(s)/fatura(s) para fins da realização de pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, assegurando o devido exercício do direito do contraditório à contratada.
- 23.7 Os pagamentos estarão sujeitos a ajustes e glosas em decorrência do eventual desatendimento de metas previstas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) estabelecido no Termo de Referência da licitação;
- 23.7.1 No caso da ocorrência de descontos, a contratada deverá ser comunicada previamente para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, conforme artigo 50 da IN ME nº 05/2017.
- 23.8 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 23.9 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Ordenador de Despesas, em processo próprio, que se iniciará com o necessário requerimento que lhe for dirigido pela licitante contratada.
- 23.10 Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, a retenção tributária na fonte dos tributos federais e municipais, conforme disposto na Lei Federal nº 9.249, de 26/12/1995, na Lei Federal 9.430, de 27/12/1996, na Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012, na Instrução Normativa SRF nº 971, de 13/11/2009, e na Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços.
- 23.11 A contratada que estiver enquadrada nas hipóteses de não retenção tributária (artigo 4º da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012) ou amparada por medida judicial que suspenda a exigibilidade do crédito tributário (artigo 36º da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012) deverá apresentar o documento de cobrança acompanhado da comprovação de que continua enquadrada ou amparada, sob pena de retenção de tributos pela fonte pagadora.
- 23.12 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

## 24 REVISÃO / REAJUSTE E REACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 24.2 Em eventual necessidade da realização do previsto acima, os critérios e moldes encontraram-se estabelecidos conforme proposto junto ao Termo de Referência – Anexo I .

## 25 SUSTENTABILIDADE

- 25.2 A **contratada** deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber, além de observar todas as condições específicas previstas no termo de referência.

## 26 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

- 26.2 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, diretamente pela plataforma em que se dará a licitação, no endereço <https://www.bnc.org.br/>.
- 26.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de 3(três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de referência, ou seja, a secretaria requisitante. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 26.4 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 26.5 A decisão acerca da impugnação, que será proferida até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, caberá ao pregoeiro, ouvida a pasta requisitante quanto necessário.
- 26.6 Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo de ancoragem específico, conforme artigo 55 da Lei Federal 14.133/2021.
- 26.7 As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas, concomitantemente no portal da transparência da Prefeitura de Iguaba Grande <https://transparencia.iguaba.rj.gov.br/> e <https://www.bnc.org.br/>, além do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observados os prazos previstos no **item 27.2 e 27.4**, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.
- 26.8 Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## **27 CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

- 27.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 27.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 27.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.7 É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

- 27.8 A autoridade superior da Administração promotora da licitação poderá revogar esta licitação por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 27.9 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 27.10 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 27.11 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme previsto no § 3º, do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 27.12 Na hipótese da ilegalidade ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 27.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e findando-se estes somente em dias de expediente na Administração.
- 27.14 O edital de licitação, e seus anexos, estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <https://transparencia.iguaba.rj.gov.br/r> e <https://www.bnc.org.br/>, locais em que serão disponibilizados ainda o acompanhamento dos resultados das fases desta licitação.
- 27.15 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas. Por outro lado, havendo divergência entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecerá este.
- 27.16 Todos os documentos necessários à participação no presente certame e remetidos à Prefeitura Municipal de Iguaba Grande deverão sê-los com a devida assinatura eletrônica, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.063/2020.
- 9.1.1 - Os documentos com assinatura física, porventura digitalizados e submetidos à Prefeitura Municipal de Iguaba Grande terão sua aceitabilidade condicionada à verificação de sua autenticidade através das diligências possíveis, se necessário.
- 27.17 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.
- 27.18 A Prefeitura Municipal de Iguaba Grande e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Iguaba Grande para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Iguaba Grande, 23 DE OUTUBRO DE 2025

WALLACE MEDEIROS MARTINS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

## ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

### ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração

Processo nº: 225/2025

### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e pretensa contratação de empresa especializada para Locação de Pontos eletrônico com reconhecimento facial, licença de software, gestão de dados, instalação, e manutenção, para atendimento a todas as Secretarias da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses., através de processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme §2º do art. 17 e inciso I do ar. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando o Sistema de Registro de Preços.

#### 1.1. Da Modalidade

**Pregão Eletrônico – (Utilizada para aquisição de bens e serviços de natureza comum, de forma eletrônica);**

Justificativa de enquadramento de aquisição/serviços comum para utilização modalidade Pregão:

O objeto deste Termo enquadra-se na categoria de natureza comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

**Concorrência Pública Eletrônica – (Utilizada para contratação de serviços de obras e engenharia, serviços comuns ou de maior complexidade, sua utilização se dá, na prática, quando os limites quantitativos ou a exigência do objeto ultrapassam a simplicidade que permite o uso do pregão.);**

**Concurso – (Destinado à escolha de trabalho técnico, científico ou artístico)**

**Leilão – (Utilizado para alienação de bens móveis e imóveis inservíveis ou apreendidos pela Administração.**

**Diálogo Competitivo – (Destinada à contratações complexas. Utilizado quando não for possível definir previamente especificações técnicas)**

**Pregão Presencial – (Utilizada para aquisição de bens e serviços de natureza comum, onde os licitantes participam fisicamente da sessão pública);**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

( ) **Concorrência Pública Presencial** – (Utilizada para contratação de serviços de engenharia ou maior complexidade).

## 1.2. Do Critério de Julgamento

1) (  ) **Menor Preço** - quando o objeto da licitação é padronizado e não exige avaliação técnica diferenciada.

1.1 ( ) **Unitário** - Avalia o preço por item ou unidade, contratando o menor valor de cada parte do objeto (ex.: compra de materiais diversos).

1.2 (  ) **Global** - Avaliação do custo total do objeto da licitação. Ideal para contratações onde o valor completo do contrato é o mais relevante (ex.: obras ou serviços contínuos).

2) ( ) **Maior desconto** - contratação envolve fornecimento contínuo ou repetitivo, permitindo que o licitante conceda descontos sobre uma tabela oficial de preços.

3) ( ) **Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico** - contratações que dependem essencialmente da qualidade técnica ou artística da proposta.

4) ( ) **Técnica e Preço** - contratações que exigem alto nível de especialização técnica e análise de custo.

5) ( ) **Maior Lance ou Oferta** - alienações de bens e direitos, vendas, concessões e permissões.

6) ( ) **Maior retorno econômico** - contratações que visam a **eficiência na gestão de recursos públicos**.

1.2.1. Eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto licitado, bem como apresentar todos os documentos e certidões a serem exigidos a título de habilitação.

## 1.3. Especificações do objeto e quantidades

LOTE	ITEM	CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MED.	QNT.	VALOR UNT	VALOR 1º MÊS	VALOR OUTRO MESES	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	1	20559	INSTALAÇÃO DOS REGISTRADORES COLETORES DE PONTO	UNID.	120	R\$ 223,33	R\$ 26.799,60	NÃO HÁ	R\$ 26.799,60
	2	27430	LOCAÇÃO DE REGISTRADORES COLETORES DE PONTO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO	UNID.	120	R\$ 270,00	R\$ 32.400,00	R\$ 32.400,00	R\$ 388.800,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

3	20559	INSTALAÇÃO DOS CONTROLADORES ELETRONICOS DE ACESSO FACIAL	UNID.	100	R\$ 223,33	R\$ 22.333,00	NÃO HÁ	R\$ 22.333,00
4	27430	LOCAÇÃO DOS CONTROLADORES ELETRONICOS DE ACESSO FACIAL, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO	UNID.	100	R\$ 356,67	R\$ 35.667,00	R\$ 35.667,00	R\$ 428.004,00
5	20559	INSTALAÇÃO DAS CAMERAS IP FULLHD	UNID.	120	R\$ 233,33	R\$ 27.999,60	NÃO HÁ	R\$ 27.999,60
6	614814	LOCAÇÃO DE CAMERAS IP FULLHD, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS.	UNID.	120	R\$ 226,67	R\$ 27.200,40	R\$ 27.200,40	R\$ 326.404,80
7	14800	CADASTRAMENTO DE DADOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS (BIOMETRIA FACIAL E DIGITAL)	UNID.	5.000	R\$ 22,67	R\$ 113.350,00	NÃO HÁ	R\$ 113.350,00
8	27464	SOFTWARE DE INTEGRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PONTO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, LICENÇA, SUPORTE E MANUTENÇÃO	MÊS	12	R\$ 12.233,33	R\$ 12.233,33	R\$ 12.233,33	R\$ 146.799,96



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

9	26077	GESTÃO DE DADOS (ARMAZENAMENTO, BACKUP, MONITORAMENTO E INTEGRAÇÃO EM TEMPO REAL)	MÊS	12	R\$ 13.833,33	R\$ 13.833,33	R\$ 13.833,33	R\$ 165.999,96
10	25917	LICENCIAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE APLICATIVO MÓVEL DE REGISTRO DE PONTO REMOTO, COM AUTENTICAÇÃO BIOMÉTRICA FACIAL, GEOLOCALIZAÇÃO (GPS) E COMPATIBILIDADE COM ANDROID/IOS. O VALOR MENSAL DEVERÁ CONTEMPLAR A LIBERAÇÃO E SUPORTE PARA ATÉ 5.000 (CINCO MIL) USUÁRIOS SIMULTÂNEOS, SEM COBRANÇA ADICIONAL POR LICENÇA INDIVIDUAL.	MÊS	12	R\$ 7.346,67	R\$ 7.346,67	R\$ 7.346,67	R\$ 88.160,04
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 319.162,93</b>	<b>R\$ 128.680,33</b>	<b>R\$ 1.734.650,96</b>

Conforme relação dos itens acima, a Secretaria de Administração por ser o Órgão gerenciador, arcará



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

com os valores global pertinentes aos itens 8, 9 e 10, onde as Secretarias participantes: Saúde, Educação e Assistência Social e Desenvolvimento Humano, arcará apenas com os item 1 a 7 e de acordo com seu quantitativo mencionado nos autos.

Segue quantidade mínima e máxima a ser contratada.

LOTE	ITEM	CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MED.	QNT.	QNT MIN	QNT MAX
1	1	20559	INSTALAÇÃO DOS REGISTRADORES COLETORES DE PONTO	UNID.	120	108	120
	2	27430	LOCAÇÃO DE REGISTRADORES COLETORES DE PONTO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO	UNID.	120	108	120
	3	20559	INSTALAÇÃO DOS CONTROLADORES ELETRONICOS DE ACESSO FACIAL	UNID.	100	85	100
	4	27430	LOCAÇÃO DOS CONTROLADORES ELETRONICOS DE ACESSO FACIAL, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO	UNID.	100	85	100
	5	20559	INSTALAÇÃO DAS CAMERAS IP FULLHD	UNID.	120	108	120
	6	614814	LOCAÇÃO DE CAMERAS IP FULLHD, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E	UNID.	120	108	120



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

			MANUTENÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS.				
	7	14800	CADASTRAMENTO DE DADOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS (BIOMETRIA FACIAL E DIGITAL)	UNID.	5.000	4165	5000
	8	27464	SOFTWARE DE INTEGRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PONTO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, LICENÇA, SUPORTE E MANUTENÇÃO	MÊS	12	12	12
	9	26077	GESTÃO DE DADOS (ARMAZENAMENTO, BACKUP, MONITORAMENTO E INTEGRAÇÃO EM TEMPO REAL)	MÊS	12	12	12
	10	25917	LICENCIAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE APLICATIVO MÓVEL DE REGISTRO DE PONTO REMOTO, COM AUTENTICAÇÃO BIOMÉTRICA FACIAL, GEOLOCALIZAÇÃO (GPS) E COMPATIBILIDADE COM ANDROID/IOS. O	MÊS	12	12	12



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

				VALOR MENSAL DEVERÁ CONTEMPLAR A LIBERAÇÃO E SUPORTE PARA ATÉ <b>5.000 (CINCO MIL)</b> <b>USUÁRIOS</b> <b>SIMULTÂNEOS, SEM</b> COBRANÇA ADICIONAL POR LICENÇA INDIVIDUAL.				
--	--	--	--	---	--	--	--	--

As especificações relacionadas aos itens acima:

### **1.3.1 - INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DO REGISTRADOR COLETOR DE PONTO**

1.3.1.1 O Registrador Eletrônico de Ponto – REP é o equipamento coletor de ponto automatizado, utilizado exclusivamente para o registro de jornada de trabalho e com capacidade para emitir documentos e realizar controle referente à entrada e à saída de empregados nos locais de trabalho.

1.3.1.2 Os equipamentos deverão ser instalados, nos locais definidos pela Administração Municipal, devendo ser novos, sem uso anterior e estar em linha normal de produção, devendo ser substituídos imediatamente, em caso de atualização do fabricante por modelos de maior funcionalidade/segurança de dados. Deverão estar conectados a um servidor que fará a operação de todo o sistema, através de software de controle e gerenciamento (integrador) a ser fornecido pela CONTRATADA. Deverão possuir calendário perpétuo, que permita realizar a virada de dia, semana e mês, sem perder a data e a hora configurada e permitir programação de horário brasileiro de verão. Devem operar em vários modos de trabalho, podendo estar em comunicação direta com o servidor (online ou off-line), sem necessariamente estarem conectados ao servidor para o controle do ponto dos funcionários, e ainda nos dois modos simultaneamente.

1.3.1.3. Os coletores deverão atender às normas técnicas do INMETRO e demais órgãos correlatos, quando couber.

1.3.1.4. Os coletores deverão possuir a capacidade de fazer cópia (backup) de hardware para hardware, de todos os dados coletados e cadastrados, bem como permitir a exportação de dados via porta USB.

1.3.1.5. Os coletores deverão ser auditáveis, permitindo a retirada de relatórios de pessoas cadastradas (no relógio) via USB, bem como possuir sistema de proteção contra violação física.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

1.3.1.6. Os coletores de Ponto deverão possuir sistema, interno ou externo, que possibilite seu funcionamento sem energia elétrica por no mínimo 04 (quatro) horas.

1.3.1.7. Os coletores deverão ser entregues, fixados, ativados e configurados, com todos os acessórios, em pleno funcionamento, nas unidades, equipamentos públicos ou órgãos da administração, conforme endereços definidos pela Secretaria Municipal de Administração. A Contratante poderá a seu critério, incluir, excluir ou alterar endereços no decorrer da execução do objeto, mas sempre no Município de Iguaçu Grande. Os coletores devem seguir as seguintes especificações mínimas:

- Comunicação Ethernet/WIFI (vedado uso de equipamentos externos ao relógio);
- Identificação com reconhecimento facial por câmeras, com resolução para identificação em luz visível e infravermelha WDR (locais com baixa luminosidade), com tela de no mínimo 2.4 polegadas, distância de reconhecimento de no mínimo 50 cm e no máximo 250 cm, detecção de máscara configurável, reconhecimento com acessórios (óculos, maquiagem etc), identificação de até 05 (cinco) faces simultaneamente, velocidade de reconhecimento de 0,2 segundos, detecção por profundidade da face, precisão de verificação da face > 99,7%, com capacidade para no mínimo 4.000 faces, com possibilidade de 500.000 registros;
- Identificação com reconhecimento biométrico por leitura da impressão digital, com capacidade para no mínimo 4.000 usuários. Não será aceito o fornecimento de leitor biométrico que utilize a tecnologia eletroluminescente;
- Leitora de cartões de proximidade para identificação alternativa nos casos de funcionários com dificuldade na leitura biométrica e/ou em caso do reconhecimento facial em gêmeos univitelinos ou deformidades que possam afetar o reconhecimento facial;
- Possuir suporte a tecnologia de QRcode;
- Memória inviolável física e logicamente, com capacidade para no mínimo 12 milhões de registros de ponto;
- Memória de Trabalho com capacidade para no mínimo 4.000 usuários;
- Fonte bivolt (110-220 VAC) interna ao equipamento;
- Mostrador (display) de cristal líquido com, no mínimo, 16 (dezesesseis) caracteres x 04 (quatro) linhas com backlight;
- Equipamento deve ter a função que permite a obrigatoriedade do uso de um dos periféricos (facial, proximidade e ou biometria).
- Indicador sonoro.

1.3.1.8. Os serviços de locação incluem a instalação dos coletores de ponto, com a respectiva infraestrutura, nos locais indicados pela CONTRATANTE.

1.3.1.9. Entende-se por infraestrutura, o fornecimento e a instalação, aparente ou embutida, de caixas de passagem, caixas de tomadas, instalação de quadros de distribuição, cabos, conectores, switches, disjuntores, protetores, dutos, calhas, canaletas, esteiras e demais materiais e acessórios necessários à instalação elétrica e/ou de comunicação de dados, com fornecimento de mão de obra especializada e todos os materiais e equipamentos necessários.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

1.3.1.10. Os custos decorrentes com eventuais alterações de endereços dos locais a serem instalados os pontos, bem como a quantidade de pontos para Reserva Técnica para as futuras instalações, caso seja solicitado, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

1.3.1.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar, em pontos com mais de 100 (cem) Servidores Públicos, link dedicado preferencialmente por fibra ótica, com garantia de banda maior que 500mbps, devido à garantia e disponibilidade de banda. Nos pontos com menos de 50 Servidores, preferencialmente deverá ser usado link compartilhado de internet, com garantia de banda maior que 200 mbps, caso não haja viabilidade, será avaliada a utilização de outra tecnologia, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE.

1.3.1.12. Em locais que não houver conectividade, deverá ser realizada de forma manual através da porta fiscal USB dos coletores REP instalados.

1.3.1.13. A CONTRATANTE, a seu critério, poderá fornecer a relação dos IP's (Internet Protocols) de cada endereço para possibilitar à CONTRATADA a configuração dos coletores.

1.3.1.14. Todos os materiais utilizados deverão estar de acordo com as normas EIA/TIA, NBR14565 e a norma ABNT 5410, bem como às normas do INMETRO, quando couber.

1.3.1.15. Os cabos UTP devem ser mantidos a uma distância mínima de 30 cm de fontes de interferência, como elevadores, lâmpadas fluorescentes e outras.

1.3.1.16. A não aceitação dos serviços pela CONTRATANTE implicará na obrigação da CONTRATADA em refazê-los, se for o caso, na sua totalidade ou em parte, sem ônus para a CONTRATANTE e sem atrasos nos prazos estabelecidos.

1.3.1.17. Ao final da execução, a CONTRATADA deverá fornecer as built, contendo todos as descrições técnicas realizadas em todos os pontos e o projeto físico atualizado em CD ROM, compatível com o software AutoCAD ou similar (em formato DWG) e quando solicitado, deverá entregar a mesma documentação impressa, podendo ser em formatos A0 e/ou A1 ou ainda em formatos menores, solicitados pela CONTRATANTE.

1.3.1.18. A CONTRATADA deverá assegurar a correta integração e funcionalidade dos serviços, visando o cumprimento das especificações técnicas constantes neste documento.

1.3.1.19. A CONTRATADA deverá apresentar a relação do pessoal que permanecerá nas dependências do prédio às chefias dos órgãos envolvidos.

1.3.1.20. A CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade quanto a problemas com aterramento, caso aquele por ela disponibilizado não esteja de acordo com as necessidades do sistema a ser implantado. Neste caso, caberá à CONTRATADA efetuar as adequações necessárias e arcar com os custos envolvidos, se o sistema instalado apresentar problemas com aterramento após sua instalação. Considerar a instalação/readequação de um aterramento [mínimo de cinco hastes e máximo 5 (cinco) ohms] para cada cem pontos elétricos instalados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

1.3.1.21. Quaisquer materiais adicionais (por exemplo, e não se limitando a: buchas e parafusos, fita adesiva, fita isolante, rebites, pregos, soldas, conectores, abraçadeiras, tomadas, conectores, cabos etc.) necessários aos serviços de instalação serão considerados como parte integrante dos serviços de instalação e de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

1.3.1.22. Toda a mão de obra necessária aos serviços de instalação será de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

1.3.1.23. A instalação deverá, obrigatoriamente, ser efetuada de forma a não afetar o funcionamento dos serviços já em operação, garantindo a continuidade dos serviços de voz e dados aos seus atuais usuários.

1.3.1.24. No caso de trabalho em altura, a CONTRATADA deverá colocar funcionário qualificado e habilitado com certificação NR35.

1.3.1.25. No caso de necessidade de interrupção de outros serviços ou equipamentos, em decorrência da instalação a ser efetuada, esta deverá estar devidamente planejada e ser acordada com antecedência junto à CONTRATANTE.

1.3.1.26. As obras civis necessárias à implantação dos cabeamentos devem ser executadas em horários definidos pela administração, devendo ser tomadas todas as providências no sentido de reduzir ao máximo a interferência no ambiente de trabalho.

1.3.1.27. A CONTRATADA deverá providenciar todas as licenças e autorizações dos órgãos competentes para a execução dos serviços.

1.3.1.28. A aceitação dos pontos lógicos e elétricos será feita pela CONTRATANTE mediante preenchimento do formulário "Relatório para Homologação de Infraestrutura de Redes".

1.3.1.29. O prazo máximo para a instalação dos coletores de ponto será de 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão da ordem de início dos serviços.

## **1.3.2. INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE CONTROLADORES ELETRONICOS DE ACESSO FACIAL**

1.3.2.1 O Controlador Eletrônico de Acesso Facial é o equipamento automatizado para controle de acesso, utilizado exclusivamente para o gerenciamento e liberação de entrada e saída de pessoas em locais autorizados, com capacidade para emitir relatórios e realizar o controle de acesso.

1.3.2.2. Os equipamentos deverão ser instalados, nos locais definidos pela Administração Municipal, devendo ser novos, sem uso anterior e estar em linha normal de produção. Deverão ser substituídos imediatamente, em caso de atualização do fabricante por modelos de maior funcionalidade/segurança de dados. Deverão estar conectados a um servidor que fará a operação de todo o sistema, através de software de controle e gerenciamento (integrador) a ser fornecido pela CONTRATADA. Deverão possuir calendário perpétuo, que permita realizar a virada de dia, semana e mês,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

sem perder a data e a hora configurada. Devem operar em vários modos de trabalho, podendo estar em comunicação direta com o servidor (online ou off-line), sem necessariamente estarem conectados ao servidor para o controle de acesso, e ainda nos dois modos simultaneamente.

1.3.2.3. Os controladores deverão atender às normas técnicas do INMETRO e demais órgãos correlatos, quando couber.

1.3.2.4. Os controladores deverão possuir a capacidade de fazer cópia (backup) de todos os dados coletados e cadastrados, bem como permitir a exportação de dados via porta USB.

1.3.2.5. Os controladores deverão ser auditáveis, permitindo a retirada de relatórios de pessoas cadastradas e logs de acesso via USB, bem como possuir sistema de proteção contra violação física.

1.3.2.6. Os controladores de acesso deverão possuir sistema, interno ou externo, que possibilite seu funcionamento sem energia elétrica por no mínimo 04 (quatro) horas.

1.3.2.7. Os controladores deverão ser entregues, fixados, ativados e configurados, com todos os acessórios, em pleno funcionamento, nas unidades, equipamentos públicos ou órgãos da administração, conforme endereços definidos pela Secretaria Municipal de Administração. A Contratante poderá a seu critério, incluir, excluir ou alterar endereços no decorrer da execução do objeto, mas sempre no dentro deste Município e mantidas as quantidades máximas contratadas. Os controladores devem seguir as seguintes especificações mínimas:

- Comunicação: Ethernet e Wi-Fi integrados ao equipamento.
- Identificação por Reconhecimento Facial:
  - Duas câmeras para reconhecimento, com resolução para identificação em luz visível e com amplo alcance dinâmico (WDR) para locais com baixa luminosidade ou luz de fundo intensa.
  - Tela de toque (touch screen).
  - Distância de reconhecimento ajustável entre 0,3 m e 3,0 m.
  - Configuração para detecção do uso de máscara, permitindo ou negando o acesso.
  - Algoritmo de aprendizado profundo para detecção de vivacidade da face, prevenindo fraudes com fotos ou vídeos.
  - Velocidade de reconhecimento facial inferior a 0,2 segundos por pessoa.
  - Taxa de precisão do reconhecimento facial superior a 99%.
  - Capacidade para armazenar no mínimo 10.000 faces e 150.000 eventos de acesso.
- Identificação por Impressão Digital: Módulo de reconhecimento biométrico por impressão digital com capacidade para no mínimo 10.000 digitais.
- Leitor de Proximidade: Leitor de cartões de proximidade (padrão Mifare) para identificação

alternativa.

- Suporte a QR Code: Possuir suporte para leitura e autenticação via QR Code.
- Memória de Trabalho: Capacidade para no mínimo 10.000 usuários.
- Fonte de Alimentação: Bivolt (110-220 VAC).
- Periféricos e Funções:
  - O equipamento deve permitir a configuração da obrigatoriedade de uso de um ou mais métodos de autenticação (ex: face + digital).
  - Indicador sonoro para confirmação de eventos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

1.3.2.8. Os serviços de locação incluem a instalação dos controladores de acesso, com a respectiva infraestrutura, nos locais indicados pela CONTRATANTE.

1.3.2.9. Entende-se por infraestrutura, o fornecimento e a instalação, aparente ou embutida, de caixas de passagem, caixas de tomadas, instalação de quadros de distribuição, cabos, conectores, switches, disjuntores, protetores, dutos, calhas, canaletas, esteiras e demais materiais e acessórios necessários à instalação elétrica e/ou de comunicação de dados, com fornecimento de mão de obra especializada e todos os materiais e equipamentos necessários.

1.3.2.10. Os custos decorrentes com eventuais alterações de endereços dos locais a serem instalados os controladores, bem como da criação de novos órgãos municipais, desde que não impliquem em acréscimo de equipamentos e desde que dentro da circunscrição geográfica do Município, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

1.3.2.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar, em pontos com mais de 100 (cem) Servidores Públicos, link dedicado preferencialmente por fibra ótica, com garantia de banda maior que 500mbps, devido à garantia e disponibilidade de banda. Nos pontos com menos de 50 Servidores, preferencialmente deverá ser usado link compartilhado de internet, com garantia de banda maior que 200 mbps, 1.5.12. Em locais que não houver conectividade, a coleta de dados deverá ser realizada de forma manual através da porta USB dos controladores instalados.

1.3.2.12. Em locais que não houver conectividade, a coleta de dados deverá ser realizada de forma manual através da porta USB dos controladores instalados.

1.3.2.13. A CONTRATANTE, a seu critério, poderá fornecer a relação dos IP's (Internet Protocols) de cada endereço para possibilitar à CONTRATADA a configuração dos controladores.

1.3.2.14. Todos os materiais utilizados deverão estar de acordo com as normas EIA/TIA, NBR14565 e a norma ABNT 5410, bem como às normas do INMETRO, quando couber.

1.3.2.15. Os cabos UTP devem ser mantidos a uma distância mínima de 30 cm de fontes de interferência, como elevadores, lâmpadas fluorescentes e outras.

1.3.2.16. A não aceitação dos serviços pela CONTRATANTE implicará na obrigação da CONTRATADA em refazê-los, se for o caso, na sua totalidade ou em parte, sem ônus para a CONTRATANTE e sem atrasos nos prazos estabelecidos.

1.3.2.17. Ao final da execução, a CONTRATADA deverá fornecer "built", contendo todas as descrições técnicas realizadas em todos os pontos e o projeto físico atualizado em CD ROM, compatível com software AutoCAD ou similar (em formato DWG).

1.3.2.18. A CONTRATADA deverá assegurar a correta integração e funcionalidade dos serviços, visando o cumprimento das especificações técnicas constantes neste documento.

1.3.2.19. A CONTRATADA deverá apresentar a relação do pessoal que permanecerá nas dependências do prédio às chefias dos órgãos envolvidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

1.3.2.20. A CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade quanto a problemas com aterramento, caso aquele por ela disponibilizado não esteja de acordo com as necessidades do sistema. Neste caso, caberá à CONTRATADA efetuar as adequações necessárias e arcar com os custos envolvidos. Considerar a instalação/readequação de um aterramento para cada cem pontos elétricos instalados.

1.3.2.21. Quaisquer materiais adicionais (buchas, parafusos, fitas, conectores, abraçadeiras, tomadas, cabos etc.) necessários aos serviços serão considerados como parte integrante da instalação e de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

1.3.2.22. Toda a mão de obra necessária aos serviços de instalação será de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

1.3.2.23. A instalação deverá ser efetuada de forma a não afetar o funcionamento dos serviços já em operação, garantindo a continuidade dos mesmos aos seus atuais usuários.

1.3.2.24. No caso de trabalho em altura, a CONTRATADA deverá colocar funcionário qualificado e habilitado com certificação NR35.

1.3.2.25. Caso seja necessária a interrupção de outros serviços para a instalação, esta deverá ser planejada e acordada com antecedência junto à CONTRATANTE.

1.3.2.26. As obras civis necessárias à implantação dos cabeamentos devem ser executadas em horários definidos pela administração, reduzindo ao máximo a interferência no ambiente de trabalho.

1.3.2.27. A CONTRATADA deverá providenciar todas as licenças e autorizações dos órgãos competentes para a execução dos serviços.

1.3.2.28. A aceitação dos pontos lógicos e elétricos será feita pela CONTRATANTE mediante preenchimento de formulário específico de homologação.

1.3.2.29. O prazo máximo para a instalação dos controladores é de 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão da ordem de início dos serviços.

### **1.3.3. INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE CÂMERA IP**

1.3.3.1. O Sistema de Segurança com câmeras IP é um conjunto de recursos tecnológicos que tem como principal objetivo intensificar a capacidade de vigilância e monitoramento permanente de ambientes públicos, no controle e identificação de usuários (visitantes, funcionários e prestadores de serviços) em violações, intrusões, depredações e demais ocorrências criminosas, podendo assim, oferecer maior eficiência nas intervenções preventivas e repressivas e ainda auxiliar no processo investigativo para a identificação de infratores. É uma fonte inestimável de informações e subsídios no auxílio às atividades de controle local e ações de inteligência aos Órgãos de Segurança.

1.3.3.2. As câmeras deverão ser internas, exercendo as funções de monitoramento e reconhecimento, formado por câmeras instaladas, cuja função principal é registrar as movimentações ao redor do coletor de ponto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

1.3.3.3. Deverá ser instalada a infraestrutura necessária nos locais de instalação, para a captura e gravação de imagens local, mantendo o arquivo por até 30 dias, na sede da empresa contratada ou em nuvem.

1.3.3.4. A prestação de serviço de Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva, contemplando inclusive a reparação ou substituição de qualquer um dos equipamentos que compõem o Sistema, de forma a mantê-los funcionando em condições normais, com a finalidade de diminuir as possibilidades de paralisação do sistema de vigilância eletrônica;

1.3.3.5. Nos ambientes internos, controlados por câmeras de vídeo, deverão ser afixadas placas informativas com os seguintes dizeres: "O AMBIENTE ESTÁ SENDO FILMADO. AS IMAGENS SÃO CONFIDENCIAIS E PROTEGIDAS NOS TERMOS DA LGPD", conforme a Lei nº 13.709/2018.

1.3.3.6. O sistema de CFTV deverá permanecer em funcionamento quando da falta de energia, através do uso de nobreaks e/ou baterias que suportem pelo menos 01 (uma) hora de blackout.

1.3.3.7. Para todas as instalações será exigido que os equipamentos se encontrem devidamente aterrados para que se evitem eventuais queimas dos mesmos por variação na tensão e outros tipos de perturbações.

1.3.3.8. As câmeras deverão ser entregues, fixadas, ativadas e configuradas, com todos os acessórios, em pleno funcionamento, nas unidades, equipamentos públicos ou órgãos da administração, conforme endereços definidos pela Secretaria Municipal de Administração. A Contratante poderá a seu critério, incluir, excluir ou alterar endereços no decorrer da execução do objeto, mas sempre no dentro deste Município e mantidas as quantidades máximas contratadas.

1.3.3.9. **Sistema de monitoramento e gravação digital local:** Deverá ser composto por equipamentos digitais de gravação (NVR) em Hard Disk com armazenamento mínimo de 30 dias, que terá a função de receber até 8 imagens de câmeras de vídeo por equipamento, tratando-as de forma que as imagens estejam disponíveis localmente e remotamente através de protocolo TCP/IP.

1.3.3.9.1 Os equipamentos já deverão vir com software instalado em português para facilitar o manuseio dos usuários, contemplando os itens abaixo:

- **Transmissão Intranet:** O Sistema CFTV deverá permitir a conexão de rede LAN e WAN, para que outros computadores locais possam acessar as imagens gravadas mediante a confirmação de login.
- **Transmissão via Internet:** Deverá possuir a capacidade de enviar imagens através do protocolo TCP/IP para qualquer lugar fora da Central de Monitoramento, utilizando a rede banda larga que será fornecida pela Prefeitura Municipal de Iguaba Grande.
- c. **Ajustes:** O sistema deverá permitir a personalização de características de vídeo (qualidade, brilho, contraste, cor) de forma independente para cada câmera.
- **Agendamento:** Deverá permitir ao administrador do sistema gerenciar o horário e data para início de gravações automáticas.
- **Identificação:** O sistema deve possibilitar a inserção de data, horário e nome da câmera para que este seja gravado nos arquivos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

- **Visualização das imagens:** O Sistema deverá permitir a busca das imagens gravadas por eventos, data, hora, câmera e possuir a capacidade de gravação pré-alarme.
- **Deteção de movimento:** Deve permitir ao administrador a configuração do sistema individualmente para cada câmera, criando faixas de deteção de movimento.
- **Alarme:** Os eventos de alarme deverão acionar automaticamente a central de monitoramento, mostrando as imagens do local ao vivo.
- **Proteção por senha:** Todas as alterações e visualizações deverão ser feitas com autorização por senha com diversos níveis de acesso (administrador, supervisor, operador), com registro de logs de alteração.
- **Acesso:** O Sistema deve permitir o acesso de mais de um usuário simultaneamente, sem o prejuízo da gravação das imagens.
- **Backup:** O NVR deverá permitir a gravação das imagens em modo de backup (manual ou automático) em drives externos (Pen-drive, HD externo).
- **Senha de administrador:** Esta deve ser única e apenas o administrador poderá conceder privilégios a outros usuários de forma hierárquica.
- **Modos de visualização:** O Sistema deverá permitir a visualização das imagens em diferentes padrões (sequencial, tela cheia, multiplexado) sem prejuízo da gravação.
- **Ventilação:** O equipamento deve possuir ventilação forçada para evitar superaquecimento.
- **Software:** Deve ser em português, com representação no Brasil para suporte técnico. A instalação deve ser facilitada e a CONTRATADA deverá realizar reciclagem dos operadores sempre que a versão do software for modificada.

## 1.3.4. CADASTRAMENTO E GESTÃO DOS DADOS DE PONTO DE FREQUÊNCIA

1.3.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, 05 (cinco) postos de atendimento, em local a ser definido pela CONTRATANTE, com atendentes para coleta de fotos para mapeamento facial, ou biometria e atualização de dados pessoais de todos os agentes públicos que usarão o ponto eletrônico.

1.3.4.2. Cada posto de atendimento deverá estar equipado pela Contratada com toda a infraestrutura necessária ao cadastramento dos servidores, tais como notebooks/PC, câmera digital, coletores biométricos, impressoras, cadeiras e mesas.

1.3.4.3. A quantidade de cadastradores definida pela CONTRATADA em cada posto de cadastramento deverá considerar o número e a distribuição geográfica dos servidores públicos que serão convocados para cadastramento, devendo garantir, no mínimo 05 (cinco) cadastradores em locais com grande número de servidores lotados.

1.3.4.4. Os documentos porventura exigidos pela CONTRATANTE e apresentados pelos agentes públicos não serão recolhidos pelo cadastrador.

1.3.4.5. Ao final do cadastramento será impressa uma declaração de atualização de dados que deverá ser conferida e assinada pelo agente público cadastrado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

1.3.4.6. Disponibilizar um Sistema Web para a realização do cadastramento dos agentes públicos com geração de estatísticas diárias dos cadastros, por localidade e perfil dos servidores.

1.3.4.7. A critério da Secretaria Municipal de Administração e a fim de manter compatibilidade com o sistema de gestão municipal existente no Setor de RH, os parâmetros para cadastro dos dados dos servidores poderão ser alterados, desde que previamente comunicado à CONTRATADA.

1.3.4.8. O prazo máximo para os serviços de novos cadastramentos é de 01 (um mês), bem como para a migração de dados atualmente existentes, a contar da emissão da ordem de início dos serviços. A Administração deverá providenciar a liberação dos espaços em que será realizado o cadastramento em até 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato.

1.3.4.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar ambiente seguro para armazenamento e processamento de dados, podendo ser em **servidor proprietário físico** instalado na Prefeitura de Iguaba Grande ou em **datacenter certificado**, desde que no território nacional.

Em qualquer cenário, deverão ser observados:

- Criptografia de dados em repouso e em trânsito;
- Conformidade com a LGPD, com controles de acesso baseados em perfis.
- Plano de contingência e recuperação de desastres documentado.
- Disponibilidade mínima de 99,5% em SLA.

1.3.4.10. O acesso ao banco de dados deve ser restrito às pessoas indicadas pelo órgão solicitante para essa finalidade, devendo ser garantida a absoluta integridade, inviolabilidade e segurança dos dados, somente sendo admitido o acesso por senha e por pessoal especificamente designado pelo CONTRATANTE para tanto, inclusive, com o registro no sistema do responsável pela solicitação de emissão dos relatórios ou de qualquer tentativa de acesso ao banco de dados.

1.3.4.11. Realizar a gestão dos dados individualizada por ponto, com a disponibilização de todas as informações de ponto coletadas através dos coletores REP instalados, em banco de dados específico, devidamente interligado ao Software Gerenciador de Ponto Eletrônico, com encaminhamento das informações coletadas de forma automatizada no mínimo de 05 (cinco) vezes ao dia.

1.3.4.12. Gerenciar e garantir os recolhimentos das marcações efetuadas conforme estipulado no parágrafo superior.

1.3.4.13. Realizar a integração/leitura real time com a base de dados existente, para posterior inserção de informações em módulo descentralizado web, para criação de estrutura organizacional da CONTRATANTE, criando grupos REPS e posteriormente a atualização (inclusão/exclusão) dos locais de trabalho e seus equipamentos biométricos, com um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para atualização total do sistema e equipamentos.

1.3.4.14. Deverá ser realizada a integração das bases de dados de forma automática, não sendo permitido através de carregamento de arquivos de forma manual, através de layout pré-definidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

1.3.4.15. Configurar e parametrizar o Software Gerenciador de Ponto de forma contínua, sendo responsável pela criação de horários, escalas, justificativas, gratificações/benefícios e grupos de acesso e outros parâmetros, cabendo ao gestor de cada unidade realizar os lançamentos e vinculações dos dados dos seus agentes públicos.

1.3.4.16. Auxiliar e monitorar, semanalmente de forma presencial, o levantamento de dados dos servidores públicos em conjunto com o Gestor de cada unidade para que os dados sejam repassados de forma íntegra para a Secretaria de Administração e ao Departamento de Recursos Humanos da CONTRATANTE.

1.3.4.17. Gerar relatórios gerenciais semanalmente para identificar e prevenir inconsistências de marcações, criar e disponibilizar mapas de frequências dos agentes públicos.

1.3.4.18. Criar e gerenciar a rotina de Backup/Restore do banco de dados do Sistema de Gestão do Ponto Eletrônico garantindo a total disponibilidade dos dados.

1.3.4.19. Disponibilizar e manter atualizado a descrição, estrutura e modelagem do banco de dados a fim de garantir futuras importações e integração com outros Softwares.

1.3.4.20. Manter a compatibilidade do banco de dados do Sistema de Gestão do Ponto com o Sistema Folha de Pagamento utilizado pela Setor de RH, devendo inclusive se adequar às eventuais atualizações deste.

## **1.3.5 SOFTWARE DE INTEGRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PONTO**

1.3.5.1. Os serviços devem incluir o fornecimento de softwares de integração e gerenciamento dos Coletores de Ponto e Frequência, instalação, configuração, operação e treinamento.

1.3.5.2. Todas as parametrizações ou customizações, incluindo as alterações de funções existentes na solução ofertada e o desenvolvimento de novas funções a fim de atender todos os requisitos indicados neste documento, necessárias para o correto funcionamento do software e seus componentes, deverão ser executadas em conformidade com as normas vigentes da CONTRATANTE.

1.3.5.3. As atividades de adequação do Software poderão ocorrer no ambiente da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

1.3.5.4. O prazo para a instalação do software é de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

1.3.5.5. O software deverá apresentar em todas as telas a identidade visual do Município de Iguaçu Grande (logotipo). As telas deverão ter um mesmo padrão visual.

1.3.5.6. O funcionamento software de integração e gerenciamento dos Coletores de Ponto e Frequência deve ser homologado pela CONTRATANTE através de PROVA DE CONCEITO.

1.3.5.7. A operacionalização do software e a metodologia do serviço deverão ser precedidas de treinamento, para utilização por parte dos gestores indicados pelo órgão solicitante. Os treinamentos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

deverão ser presenciais e suficientes para o perfeito entendimento e utilização de todos os produtos que compõem a solução, respeitando aspectos técnico-pedagógicos adequados ao público-alvo.

1.3.5.8. O software deve oferecer no mínimo as seguintes funcionalidades:

- Ser compatível com sistema operacional Windows e/ou Linux;
- Armazenar as informações de entrada e saída dos servidores registrados por meio dos coletores de ponto;
  - Permitir importação de dados cadastrais dos servidores e exportação de dados, em arquivo TXT, de formato configurável;
  - Deverá possuir WEBSERVICE ou API para integração das bases de dados com o Software de Folha de Pagamento existente na CONTRATANTE.
  - Deverá possuir integração e função de alerta para envio de mensagem e comprovante de registro de ponto por mensagem instantânea de cada registro efetuado;
  - Deverá fazer o monitoramento, em tempo real, das condições operacionais dos equipamentos de coleta de ponto, apontando eventuais erros ou indisponibilidades;
  - Permitir acesso remoto a cada coletor, ou grupo de coletores com vistas a acertos de horas, inclusões alterações e exclusões de cadastros do agente público, desde que autorizado pelo órgão solicitante;
    - Permitir a remessa da biometria facial ou de impressões digitais de um agente público diretamente de um relógio para outro relógio;
    - Restringir a remessa de servidores sem reconhecimento facial, digitais e sem cartão para os coletores de ponto eletrônico;
    - Permitir a criação de perfis de marcação por grupo de coletores. (Grupo de coletores por lotação, por ex. agrupar todos os coletores de determinado endereço para associar aos servidores);
    - Deverá ser em plataforma web disponível em servidor na Internet;
    - Deverá permitir seu acesso a qualquer instante e de qualquer local, através da Internet, por meio de navegadores (ex. IE, Firefox, Chrome, etc.) de mercado, a critério exclusivo e desde que previamente autorizado pelo órgão solicitante;
    - Permitir o gerenciamento dos dados de frequência dos usuários, identificar a frequência por registro de ponto realizado em coletores biométricos, com os quais deve integrar;
    - Deverá prover históricos e estatísticas sobre a frequência, controlar o registro de frequência e emitir relatórios diversos;
    - Permitir a hierarquização das unidades (setores, departamentos);
    - Permitir o Cadastro de Funcionários;
    - Permitir o Cadastro de Escalas, Turnos e Horários;
    - Permitir o Tratamento das marcações de ponto (justificativas, abonos, desconsideração de registros indevidos etc.);
    - Emitir o Espelho Mensal de Ponto;
    - Calcular horas extras;
    - Controlar feriados nacionais, estaduais, municipais, pontos facultativos e dias especiais;
    - Cadastrar as justificativas de pontos;
    - Incluir Calendário de férias e eventos para funcionários;
    - Permitir associação de quais funcionários e/ou unidades podem usar ou não cada equipamento.
      - Deverá permitir que os gestores de cada Órgão ou Entidade tenham acesso apenas aos cadastros e variáveis para a frequência dos seus respectivos agentes públicos vinculados, para o:
        - Gerenciamento de locais de trabalho;
        - Vinculação de horários;
        - Lançamento de justificativas;
        - Visualização de marcações;
        - Definição de escalas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

- Desvinculação agentes públicos da unidade;
- Lançamento de variáveis e parâmetros de gratificações para o fechamento da folha de pagamento.

1.3.5.9. O Sistema descentralizado não deverá permitir que um gestor de uma determinada unidade tenha acesso ao ambiente e parâmetros de outro e vice-versa.

1.3.5.10. O software deve registrar fielmente as marcações efetuadas, não sendo permitida qualquer ação que desvirtue os fins legais a que se destinam, tais como: restrições de horário à marcação do ponto; marcação automática do ponto, utilizando-se horários predeterminados ou o horário contratual; existência de qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelo servidor.

1.3.5.11. O software será alimentado de forma pessoal na unidade de lotação do servidor, através de identificação biométrica por leitura facial e da impressão digital aposta no Registrador Eletrônico de Ponto, diariamente e de forma automatizada, a fim de registrar os horários de entrada e saída do servidor.

1.3.5.12. O software deve permitir a consulta pelo próprio servidor, por seus superiores hierárquicos e pelos servidores que o devam fazer para o desempenho de suas atribuições.

1.3.5.13. O software deve permitir a identificação do servidor em local diverso de sua lotação, desde que com autorização prévia da Autoridade Superior do órgão de sua lotação.

1.3.5.14. Emitir relatórios diários e/ou por período, por servidor ou grupo de servidores, por lotação, entre outros, de acordo com as necessidades do órgão solicitante.

1.3.5.15. O Software deve gerenciar e gerar o controle de efetividade funcional de servidores com dupla matrícula que realizam os registros no mesmo coletor de ponto, diferenciando pela escala informada de cada matrícula.

1.3.5.16. É vedado ao servidor efetuar registro de efetividade funcional além dos limites de sua jornada de trabalho, exceto se previamente autorizada a prestação de serviço extraordinário ou na hipótese de compensação de horas. Os afastamentos legais e autorizações prévias serão registrados no software.

1.3.5.17. O sistema de ponto deve permitir a configuração flexível dos horários de expediente por unidade administrativa, abrangendo entradas e saídas. Adicionalmente, deve possibilitar a definição de tolerâncias diárias, semanais ou mensais, bem como as formas de compensação, de acordo com as necessidades específicas de cada órgão solicitante.

1.3.5.18. O software deve permitir a compensação da carga horária de trabalho inferior ou excedente à jornada diária do servidor, por intermédio de banco de horas ou compensação, a ser regulamentado pela Administração.

1.3.5.19. O software deve permitir a criação de relatórios personalizados, conforme dados de servidores e registros de ponto, customizáveis conforme necessidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

1.3.5.20. O software deverá ter capacidade de efetuar a gestão dos registros efetuados nos coletores de forma agendada ou temporizada, com no mínimo de 24 coletadas em modo agendando e tempo mínimo de 5 minutos em modo temporizado. Garantindo todas as informações de ponto coletadas, em banco de dados específico, devidamente interligado ao Software Gerenciador de Ponto.

1.3.5.21. O software deverá disponibilizar dashboards com alertas de falha/indisponibilidade, inclusão e exclusão de usuários.

1.3.5.22. O software deverá disponibilizar Sistema de controle de acesso com monitoramento de passagens através biometria facial x marcações de ponto para controle de efetividade profissional.

## 1.3.6. GESTÃO DE DADOS (ARMAZENAMENTO, BACKUP, MONITORAMENTO E INTEGRAÇÃO)

### 1.3.6.1. Armazenamento e Segurança dos Dados

A CONTRATADA deverá garantir que toda a infraestrutura de armazenamento dos dados coletados seja **segura, íntegra, resiliente e auditável**. O sistema deverá gerenciar dados cadastrais, registros de ponto e dados biométricos sensíveis (reconhecimento facial, impressões digitais, geolocalização e logs de acesso). O armazenamento deverá seguir obrigatoriamente as seguintes diretrizes:

- **Segurança e Criptografia:**

A memória de armazenamento deverá ser inviolável, física e logicamente. Todos os dados sensíveis, especialmente biométricos, deverão ser protegidos com **criptografia em repouso** e **em trânsito**. A solução deverá possuir mecanismos de autenticação forte (senha complexa e autenticação multifator para administradores) e controle de acesso baseado em perfis mínimos necessários.

- **Servidor e Infraestrutura:**

Os dados coletados pelos equipamentos deverão ser centralizados em servidor operado por software de controle e gerenciamento fornecido pela CONTRATADA, podendo estar em ambiente **on-premise ou em datacenter certificado, localizado no território nacional**. Em qualquer cenário, deverá ser assegurada **alta disponibilidade (SLA ≥ 99,5%)** e plano de recuperação de desastres documentado.

- **Conformidade Legal e LGPD:**

Todo tratamento de dados pessoais deverá estar em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)**, observando os princípios da finalidade, necessidade, adequação, transparência responsabilização. A base legal para tratamento será a **execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos** (art. 7º, II e art. 11, II, “a”, LGPD). O sistema deverá manter **registro de operações (logs)** para auditoria, incluindo tentativas de acesso não autorizadas, com retenção mínima de **5 (cinco) anos**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

- **Direitos dos Titulares:**

A CONTRATADA deverá disponibilizar meios técnicos para que a CONTRATANTE possa atender às solicitações dos titulares de dados (art. 18 da LGPD), incluindo acesso, retificação, anonimização e exclusão, quando aplicável.

- **Gestão do Ciclo de Vida dos Dados:**

Os dados deverão possuir **política de retenção definida**, sendo obrigatória a **exclusão segura** ao término do prazo legal ou contratual de guarda.

### 1.3.6.2. Política de Backup e Recuperação

Para garantir a continuidade e a proteção contra perda de dados, a CONTRATADA deverá implementar uma política de backup robusta.

A CONTRATADA deverá realizar testes de restauração de backup de forma **trimestral**, com relatórios entregues à CONTRATANTE, assegurando a efetividade do plano de contingência.

- **Capacidade de Backup:** Os coletores deverão possuir a capacidade de realizar cópias de segurança (backup) de todos os dados coletados e cadastrados. A solução deve permitir a exportação de dados via porta USB como método contingencial de backup e extração.
- **Rotina Automatizada:** Deverá ser estabelecida uma rotina de backups automáticos e periódicos do servidor central, incluindo backups completos (semanais) e incrementais (diários).
- **Armazenamento Externo:** As cópias de segurança deverão ser armazenadas em local seguro e geograficamente distinto do servidor principal para garantir a recuperação em caso de desastre.
- **Testes de Recuperação:** A CONTRATADA deverá realizar testes de restauração (restore) em intervalos regulares (no mínimo, trimestralmente) para validar a integridade dos backups e a eficácia do plano de recuperação.

### 1.3.6.3. Monitoramento e Auditoria

O sistema deverá ser constantemente monitorado para garantir sua disponibilidade, desempenho e segurança.

- **Modos de Operação:** A solução deve permitir o monitoramento dos equipamentos que operam em modo de comunicação direta com o servidor (online) ou de forma autônoma (off-line).
- **Auditoria:** Os coletores devem ser auditáveis, permitindo a extração de relatórios de pessoas cadastradas diretamente do equipamento. O sistema central deverá manter logs detalhados e invioláveis de todas as transações, registros de ponto, acessos de usuários e alterações de configuração, garantindo a rastreabilidade completa das operações.
- **Alertas:** Deverá ser implementado um sistema de alertas automáticos para notificar os administradores sobre falhas de hardware, perda de comunicação com os coletores ou atividades suspeitas no sistema.

### 1.3.6.4. Integração de Dados



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

A integração de dados é fundamental para a eficiência operacional e o aproveitamento das informações coletadas.

- **Software Gerenciador:** O sistema deverá operar através de um software integrador que centraliza as informações e gerencia os equipamentos.
- **Integração com Outros Sistemas:** A CONTRATADA deverá garantir que a solução possua APIs (Interfaces de Programação de Aplicações) seguras e bem documentadas para permitir a integração do sistema de ponto com outros sistemas da Administração Municipal, como o de folha de pagamento.
- **Sincronização:** A coleta e o envio das marcações de ponto dos coletores para o servidor central deverão ocorrer de forma automatizada e em tempo real ou em intervalos curtos e programáveis, garantindo que as informações de frequência estejam sempre atualizadas.

## 1.3.7. LICENCIAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE APLICATIVO MÓVEL PARA REGISTRO DE PONTO REMOTO

### 1.3.7.1. Objeto e Licenciamento do Aplicativo Móvel

1.3.7.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer a licença de uso de um aplicativo móvel para smartphone, destinado ao registro de jornada de trabalho de forma remota por agentes públicos previamente autorizados.

1.3.7.1.2. O licenciamento abrangerá o direito de uso do aplicativo, incluindo todas as suas funcionalidades, atualizações de versão, correções de segurança e melhorias durante toda a vigência do contrato.

1.3.7.1.3. A solução deverá ser compatível com os sistemas operacionais móveis Android e iOS, estando disponível para download nas lojas oficiais (Google Play Store e Apple App Store).

### 1.3.7.2. Requisitos Técnicos e Funcionalidades

1.3.7.2.1. O aplicativo móvel deverá, obrigatoriamente, contemplar as seguintes funcionalidades e características técnicas:

### 1.3.7.3 Autenticação por Biometria Facial

- O aplicativo deverá utilizar a câmera do dispositivo móvel para realizar a autenticação do usuário por meio de **reconhecimento facial** no momento do registro do ponto, garantindo que a operação seja realizada de forma pessoal, intransferível e em conformidade com a LGPD.
- O sistema de reconhecimento facial deverá possuir **tecnologia de detecção de vivacidade**, de modo a impedir fraudes com o uso de fotos, vídeos ou máscaras.
- A **precisão mínima da verificação facial deverá ser superior a 99,7%**, com validação comprovada em diferentes condições de luminosidade, variação de ângulos e diversidade de perfis (gênero, idade, cor de pele).
- O processo de autenticação deverá ser **rápido e eficiente**, com tempo de resposta inferior a **1 (um) segundo**, sem comprometer a segurança.
- O sistema deverá registrar logs de cada autenticação, incluindo: **identificador do agente público, data, hora, dispositivo utilizado e status da validação** (sucesso, falha ou tentativa suspeita). Esses registros deverão ser **invioláveis e mantidos por, no mínimo, 5 (cinco) anos** para fins de auditoria.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

- A solução deverá ainda disponibilizar mecanismos de **auditoria algorítmica**, garantindo que o reconhecimento facial não apresente **viés discriminatório** e que respeite os princípios da **necessidade, adequação e não discriminação**, conforme art. 6º da LGPD.

### 1.3.7.4 Geolocalização (GPS) e Cerca Virtual

- No exato momento do registro de ponto, o aplicativo deverá utilizar o receptor GPS do dispositivo para capturar e registrar as coordenadas geográficas (latitude e longitude) do local onde o registro foi efetuado.
  - A precisão da geolocalização deverá ser alta, com margem de erro máxima de 10 metros em áreas com boa recepção de sinal de satélite.
  - O software de gerenciamento central deverá permitir ao administrador do sistema cadastrar "Cercas Virtuais" (Geofencing), que consistem em perímetros geográficos autorizados para o registro de ponto de determinados servidores ou equipes.
    - O sistema deverá identificar e sinalizar de forma clara os registros de ponto realizados fora da Cerca Virtual estabelecida para aquele agente público.

### 1.3.7.5 Integração e Sincronização

- Todos os registros de ponto efetuados pelo aplicativo móvel deverão ser transmitidos de forma segura e criptografada para o servidor central que fará a operação de todo o sistema.
  - Em situações de ausência de conexão com a internet (operação off-line), o aplicativo deverá armazenar os dados do registro localmente no dispositivo. Assim que a conexão for restabelecida, deverá sincronizar automaticamente os registros pendentes com o servidor, de forma similar à operação dos coletores físicos.

### 1.3.7.6 Gestão Centralizada e Relatórios

1.3.7.6.1. O software de gerenciamento de ponto deverá possuir um módulo específico para a gestão dos registros remotos, permitindo que os gestores autorizados acessem as informações de suas equipes.

1.3.7.6.2. A plataforma deverá gerar relatórios detalhados da frequência remota, contendo no mínimo: nome do agente público, data e hora do registro, as coordenadas geográficas e o status do registro (dentro ou fora da Cerca Virtual).

1.3.7.6.3. O sistema deverá apresentar um **mapa interativo** que exiba a localização exata de cada registro de ponto efetuado pelo aplicativo. Os gestores deverão ter a capacidade de filtrar as visualizações no mapa por agente público, equipe, data ou período, facilitando a auditoria e o controle da jornada de trabalho externa.

### 1.3.7.7 Suporte Técnico e Manutenção Contínua

1.3.7.7.1. A CONTRATADA será responsável por prestar suporte técnico para o aplicativo móvel, incluindo o esclarecimento de dúvidas de usuários e a resolução de problemas técnicos em até 24 horas para chamados de baixa criticidade e em até 4 horas para chamados críticos que impeçam o registro de ponto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

1.3.7.7.2. A CONTRATADA deverá garantir a manutenção contínua do aplicativo, liberando atualizações para assegurar a compatibilidade com novas versões dos sistemas operacionais Android e iOS, aplicar correções de segurança e implementar melhorias de usabilidade.

### 1.3.7.8 SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

1.3.7.8.1. O suporte técnico e a manutenção técnica, mecânica e operacional, dos equipamentos e softwares deverá ser efetuada nos locais onde estes estiverem instalados, de forma contínua, de modo a mantê-los em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, sem qualquer interrupção ou falha, seja do ponto de vista dos equipamentos, seja do ponto de vista da operacionalidade dos softwares utilizados, inclusive com dispositivo/sistema que garanta o fornecimento ininterrupto de energia elétrica (ex., nobreak), através de pessoal próprio da CONTRATADA, sem quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para o CONTRATANTE.

1.3.7.8.2. Caso seja necessária a retirada ou substituição de algum equipamento, esta se fará por conta da CONTRATADA.

**1.3.7.8.3. Disponibilizar um Software de Gestão de Web de Help Desk para o gerenciamento, monitoramento e abertura de ocorrências.**

1.3.7.8.4. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em tempo integral, tendo em vista que temos Departamentos e Unidades com funcionamento 24h., classificado em três níveis e será prestado por equipe capacitada, conforme abaixo:

TIPO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
Primeiro Nível	Trata dúvidas relacionadas à utilização e às características do sistema.	Contratada
Segundo Nível	Assistência com análise, diagnóstico e solução de problemas relacionados ao sistema, tanto em seus aspectos operacionais quanto legais. Assistência com análise, diagnóstico, monitoração, solução de problemas,	Contratada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

	atualizações e otimização de desempenho.	
Terceiro Nível	Quando necessário, os técnicos responsáveis pelo atendimento do chamado deverão comparecer aos locais devidamente identificados, devendo agendar sua visita à localidade com antecedência.	Contratada

1.3.7.8.4.1 Quanto à análise, diagnóstico e solução de problemas, os gestores por parte da Prefeitura de Iguaba Grande e a Contratada determinarão a severidade do problema, respeitadas as situações abaixo:

GRAU	DEFINIÇÃO DA SEVERIDADE
1	Problema que implique na impossibilidade do uso do equipamento/sistema, com grave impacto para uma ou mais usuários
2	Problema de alto impacto que prejudique o uso do equipamento/sistema por uma ou mais usuários, mas possibilitando a continuidade de uso parcial da solução e mantendo os níveis mínimos de continuidade dos serviços oferecidos.
3	Problema de médio e baixo impacto que dificulte parcial e não relevantemente o uso das funções do equipamento/sistemas por uma ou mais usuários, impossibilitando o uso de funções não essenciais à continuidade dos serviços oferecidos.
4	Questões gerais de uso, recomendações para melhorias ou modificações futuras do equipamento/sistema, não impactando a qualidade, desempenho ou funcionalidades.

1.3.7.8.4.2. A severidade para um chamado específico poderá ser reclassificada a critério da Prefeitura. Caso isso ocorra, haverá a readequação da contagem de prazos com base na hora de abertura do chamado e em conformidade com o novo nível de severidade e o disposto na Tabela Abaixo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

- Todos os prazos expostos na Tabela Abaixo têm como termo inicial o horário de abertura do chamado pela Prefeitura junto à Contratada.

PRAZO	GRAU DE SEVERIDADE			
	1	2	3	4
INÍCIO DE ATENDIMENTO	2h	2h	4h	Conforme estabelecido pela Prefeitura de Iguaba Grande
SOLUÇÃO PROVISÓRIA DE CONTORNO	4h	12h	24h	Conforme estabelecido pela Prefeitura de Iguaba Grande

- Entende-se por início de atendimento da tabela acima a hora de chegada ao local onde está instalado o equipamento/sistemas, ou contato telefônico do técnico de suporte.
- Entende-se por solução provisória de contorno a que minimize o impacto do problema, cessando temporariamente quaisquer impedimentos ao pleno uso do equipamento/sistema, garantindo a continuidade dos serviços.
- A Prefeitura de Iguaba Grande poderá concordar com a extensão dos prazos expostos na acima para um chamado específico, sem que essa excepcionalidade altere o contrato ou possa servir como base para extensão automática de outros chamados e prazos por parte da Contratada.

1.3.7.8.4.3. A CONTRATADA deverá possuir e apresentar **Plano de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação**, com comunicação imediata à CONTRATANTE em até 24h após a detecção de incidentes que envolvam indisponibilidade ou violação de dados pessoais.

## 1.4. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10.818, de 2021.

( ) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

(X) Não se aplica, tendo em vista que o objeto da presente contratação trata-se de SERVIÇO de natureza comum.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade **Locação de Pontos eletrônico com reconhecimento facial, licença de software, gestão de dados, instalação, e manutenção, para atendimento a todas as Secretarias da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses.**

2.2 A administração pública tem a obrigação de promover o controle eficiente da jornada de trabalho de seus servidores. Atualmente, não há sistema informatizado para registro de ponto que permita o acompanhamento em tempo real, emissão de relatórios e integração com os sistemas de gestão de pessoal.

2.3 A necessidade de locação de ponto eletrônico justifica-se pela busca de maior transparência, controle e conformidade com a legislação trabalhista, promovendo agilidade na apuração da frequência e segurança no armazenamento dos dados.

2.4 De acordo com a Secretaria de Saúde, através do Documento de Formalização de Demanda que consta no p.p., a uma Ação Civil Pública nº 5000506-60.2021.4.02.5108/RJ, proposta pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, onde determina a implantação de ponto eletrônico na Secretaria.

2.5 Diante do exposto, a uniformização do processo de registro de frequência em todas as unidades da Prefeitura, contribuirá para maior equidade no tratamento dos servidores e para o fortalecimento das práticas de gestão da Prefeitura, favorecendo a alocação eficiente de recursos humanos e financeiros. Portanto, a contratação é indispensável para garantir a eficiência, a legalidade e a modernização da Prefeitura.

## 2.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1.1 A solução foi através de Ata de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em Locação de Pontos eletrônico com reconhecimento facial, licença de software, gestão de dados, instalação, e manutenção, para atendimento a todas as Secretarias da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, através de empresas ganhadoras para execução do serviço de forma mensal, conforme Ordem de Serviço e nota de empenho emitida pela secretaria, com validade de 12 meses.

2.1.2 A Secretaria de Administração atuará como órgão Gerenciador, sendo participante as Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

## 3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

### 3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(X) **Sim** – O prazo de validade da ata de registro de preço será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

registrado, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 27 deste Decreto. 42 Parágrafo único. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei 14.133/2021.

( ) Não

### 3.1.1 Se sim, justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

Justificativa:

Devido à sua capacidade de fornecer maior flexibilidade, eficiência e economia nas contratações, permitindo o registro de preços sem a obrigatoriedade de aquisição imediata, garantindo transparência e padronização, sendo ideal para o objeto em questão (bens e serviços de uso contínuo), quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência, quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

### 3.1.2 Se não, justificativa para não adoção do Sistema de Registro de Preços

Justificativa:

### 3.1.3 Da adesão à Ata de Registro de Preços, caso seja adotado o SRP.

( ) Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Justificativa:

( X ) Será admitida, durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão ser admitidos a aderir a ata de registro de preços, na condição de não participantes,

Justificativa:

Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal, que não participaram do procedimento de SRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, conforme art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendam os requisitos abaixo;

Considerando a **admissão** de adesão à Ata de Registro de Preços, serão observados os seguintes requisitos:

- a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

- b) Mediante consulta e anuência do fornecedor, desde que respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21;
- c) A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- d) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- e) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- f) Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- g) O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- h) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos da admissão.

## Dos limites para as adesões

- i) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- j) O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## Vedação a acréscimo de quantitativos

- k) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**OBS: Demais cláusulas no que se diz respeito Ata de Registro de Preços, estão previstas junto a Minuta Padrão de Edital contemplada no Decreto Municipal nº 2285/2024, bem como no Decreto Municipal nº 2230/2024 que regulamenta a N.L.L. e contratos administrativos.**

**3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):**

**( ) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item - Se o referencial de preço, obtido por meio da coleta de orçamentos (sobre a forma de coleta de orçamentos vide o tópico 5 deste modelo de TR), for**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

igual ou inferior a R\$ 80.000,00, a 1ª tentativa de licitação será disputada exclusivamente por MEs e EPPs, nos termos do art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006.

( X ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item - Se o referencial de preço, obtido por meio da coleta de orçamentos, for superior a R\$ 80.000,00, tratando-se da contratação de serviço ou obra, aplica-se tão somente a preferência a MEs/EPPs no caso de empate ficto, em conformidade com os arts. 44 e 45 da LC n.º 123/2006, para todos os itens.

Justificativa:

O valor estimado para o objeto deste termo, é superior a R\$ 80.000,00.

### 3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

( X ) Sim, haverá necessidade de vistoria prévia, conforme as condições a seguir:

- a) As empresas licitantes poderão realizar a Visita Técnica. A visita técnica tem por objetivo o conhecimento das condições dos serviços e deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data de realização do certame, e deverá ser realizada junto **ao Setor Centro de Processamento da Informação junto ao responsável técnico da Secretaria Municipal Planejamento: João Batista de Castro, devendo a mesmo ser agendada previamente através do através do e-mail da secretaria semad@iguaba.rj.gov.br, em horário comercial.**
- b) A opção pela vistoria constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas que não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato ou atrasos em sua implementação;
- c) O atestado de visita técnica será fornecido pela Secretaria requisitante, conforme modelo em anexo no presente Termo de Referência.
- d) O(s) responsável(eis) pelo agendamento da(s) visita(s) técnica(s) deverão assegurar-se de que a(s) concorrente(s) realize(m) visita técnica em horários distintos, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.
- e) Poderão realizar a visita técnica o responsável da empresa e/ou preposto devidamente credenciados. Caso o responsável técnico a realizar a visita técnica seja sócio da empresa, este deverá apresentar no momento da visita técnica a cópia do contrato social ou documento equivalente e carteira de identificação.
- f) Caso o responsável técnico a realizar a visita técnica não seja sócio da empresa, deverá a empresa licitante credenciar devidamente este responsável, a quem competira apresentar no momento da visita técnica instrumento de procuração e/ou e/ou credenciamento devidamente assinado pelo sócio administrador da empresa acompanhado de cópia do contrato social ou documento equivalente e de documento de identificação do sócio administrador signatário do referido documento, assim como a cópia do documento de identificação do responsável técnico (credenciado) da visita.
- g) Os licitantes que optarem pela não realização da visita técnica deverão apresentar declaração em papel timbrado da empresa de não realização da visita técnica assumindo pleno conhecimento dos serviços a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

serem prestados e renúncia de questionamentos futuros inerentes a contratação devidamente assinada pelo sócio administrador e responsável técnico da empresa.

h) Ficam, desde já, as empresas cientes de que a não realização de vistoria implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste instrumento, no Termo de Referência e todas as especificidades que contempla, inclusive naquilo que diz respeito à execução dos serviços. Portanto, não serão aceitas justificativas, em qualquer época, de desconhecimento de estado, condições do local, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

### Justificativa da Previsão de realização da vistoria prévia:

A realização de vistoria prévia justifica-se pela necessidade de garantir que as empresas licitantes conheçam as condições específicas do local e os requisitos técnicos detalhados, prevenindo eventuais divergências entre o planejamento e a execução contratual.

Não haverá necessidade de vistoria prévia

Justificativa:

### 3.4. Haverá necessidade de apresentação de amostra?

Sim, há necessidade de apresentação de amostra.

Não há necessidade de apresentação de amostra.

Justificativa:

Não haverá necessidade de apresentação de amostra, tendo em vista de ser uma prestação de serviço, onde terá visita técnica e prova de conceito.

### 3.5. Haverá necessidade de prova de Conceito?

Sim, há necessidade de prova de conceito, conforme as condições a seguir:

Não há necessidade de prova de conceito

Justificativa:

Antes da assinatura do contrato definitivo, a empresa vencedora deverá realizar **Prova de Conceito (PoC)** em ambiente piloto, a ser homologada pela CONTRATANTE, com o objetivo de demonstrar a capacidade do software em atender aos requisitos técnicos e funcionais especificados, garantindo a compatibilidade, segurança e eficiência do sistema de ponto eletrônico para a Prefeitura de Iguaba Grande, de acordo com os pontos elencados no Anexo III (Caderno de Prova de Conceito).

### 3.6. Será admitida a participação de consórcios?

Sim.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Não.

Justificativa:

Considerando que a contratação tem por objeto a prestação de serviços comuns, prestados por várias empresas no mercado, não será admitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, de modo a aumentar a competitividade no certame e, por conseguinte, a sua economicidade.

### 3.7. Será admitida a participação de cooperativas?

Não

Sim, prevendo as seguintes exigências de documentação complementar:

Justificativa:

Essa contratação tem por objeto a prestação de serviços comuns, cuja execução requer a prestação direta e individualizada, em conformidade com a legislação trabalhista e normas correlatas. Dessa forma, não será admitida a participação de cooperativas, tendo em vista a natureza de sua organização, que não configura relação de subordinação empregatícia entre seus cooperados e a cooperativa, além de potencial incompatibilidade com os princípios de impessoalidade, continuidade e eficiência na execução contratual. Essa disposição visa garantir a execução adequada do objeto e garantir a economicidade.

### 3.8. Será admitida a subcontratação?

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Justificativa:

A subcontratação não será admitida, considerando a natureza técnica e especializada do objeto contratual, que exige a execução direta pela contratada, em conformidade com o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021. Essa vedação busca garantir a qualidade e a integridade do objeto, além de evitar riscos relacionados ao gerenciamento do contrato e ao desempenho de terceiros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

( ) **Sim**, será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 3.9. Do agrupamento de itens em lotes

**A presente contratação se dará em lotes?**

( ) **Não**

(X) **Sim**

**Justificativa:**

O objeto da presente prestação de serviço através de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço será por lote, tendo em vista que se trata de serviços que dependem um item do outro para o funcionamento, não seria viável o parcelamento do item.

### 3.10. Condições de Participação

**3.10.1** - A licitação instaurada possui formato com admissão de **AMPLA** participação, destinada às empresas interessadas que atenderem às seguintes condições:

- a) Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;
- b) Estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio -br.
- c) Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema licitatório a ser realizado esta contratação, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema para sua correta utilização.
- d) Eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto licitado, bem como apresentar todos os documentos e certidões a serem exigidos a título de habilitação.

### 3.11. Da Vedação à Participação no Certame

- a) Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, a pessoa física ou jurídica que estejam enquadradas nas seguintes condições:
  - a1) Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, ainda na vigência da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02;
  - a2) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do inciso III, e parágrafo quarto, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

- a3) Declaradas inidôneas para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todas os entes federativos, na forma do inciso IV, e parágrafo quinto, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da administração ou com **agente público que desempenhe função na licitação, OU SEJA AUTOR DO TERMO DE REFERENCIA E PROJETO BÁSICO E/OU ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;**
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) O agente público da Prefeitura de Iguaba Grande, estendendo-se a vedação a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- g) Agente público da Prefeitura de Iguaba Grande, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- h) Que tiverem decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.
- i) Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.
- j) Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);
- k) Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do inciso III, do artigo 12, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);

l) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

m) Os impedimentos previstos nos itens a, b e c serão aplicados ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

n) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

### 3.12. Da Inversão de Fases

A licitação seguirá a inversão de fases conforme o art. 17 da Lei nº 14.133/2021, julgando primeiro as propostas e, posteriormente, a habilitação do licitante vencedor?

Sim

Não

**Justificativa para realização da inversão de fases:**

**A critério da Secretaria de Compras e Licitação, poderá ser adotada a inversão de fases, de modo promover maior celeridade e eficiência ao processo licitatório, uma vez que a análise da habilitação será restrita ao licitante classificado em primeiro lugar na fase de julgamento.**

### 3.13. Partição de Sociedade Estrangeira

Será admitida a participação de Sociedade Estrangeira?

Não será admitida a participação de sociedade estrangeira.

Justificativa:

**A participação de sociedades estrangeiras será vedada em razão da natureza do objeto contratual, que requer atendimento a requisitos técnicos, normativos ou operacionais específicos ao ordenamento jurídico brasileiro. Essa vedação visa garantir o cumprimento das legislações nacionais, como as obrigações trabalhistas, fiscais e regulatórias, além de assegurar maior controle e fiscalização pela Administração Pública.**

Sim, será admitida a participação de Sociedade Estrangeira.

Justificativa:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

**Em caso de participação, serão aplicadas as seguintes normas para Participação de Sociedades Estrangeiras em Licitações:**

## **a) Apresentação de Documentos de Habilitação**

Sociedades empresárias estrangeiras que não possuam funcionamento no território nacional deverão apresentar documentos equivalentes aos exigidos para habilitação, conforme estabelecido no edital. Esses documentos deverão ser inicialmente apresentados em tradução livre para análise preliminar pela Comissão de Licitação ou pela autoridade competente.

## **b) Tradução Juramentada e Validação de Documentos**

Na eventualidade de a sociedade estrangeira ser declarada vencedora do certame licitatório, os documentos exigidos para fins de assinatura do contrato deverão ser submetidos à tradução por tradutor juramentado no Brasil. Esses documentos também deverão ser apostilados, nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou norma equivalente que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas brasileiras.

## **c) Representação no Território Nacional**

Toda empresa estrangeira que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio deverá informar, no momento da habilitação, o endereço de seu representante legal em território brasileiro. Esse representante deverá deter plenos poderes para receber intimações e citações, sendo obrigatória também a indicação de endereço eletrônico válido para comunicações oficiais.

## **d) Autorização para Funcionamento no Brasil**

Sociedades empresárias estrangeiras que possuam filial, agência, sucursal ou estabelecimento em funcionamento no Brasil deverão apresentar portaria de autorização publicada no Diário Oficial da União, conforme preconizado pela Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020. Tal portaria deve estar devidamente arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localiza a filial ou equivalente, a qual será considerada como sede da empresa para efeitos legais.

### **3.14 DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- I- Realizar o procedimento de intenção de registro na forma do art. 97;
- II- Consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III- Elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços;
- IV- Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;
- V- Realizar a necessária pesquisa de mercado ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

- VI- Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
- VII- Realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- VIII- Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;
- IX- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;
- X- Analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;
- XI- Zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;
- XII- Divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 1º. A análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de pesquisa de mercado para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão.

§ 2º. A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.

§ 3º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão.

### 3.15 DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua respectiva requisição de objeto, adequada ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- I- Garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- II- Manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;
- III- Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.
- IV- Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter indicação do fornecedor, dos respectivos quantitativos e dos valores a serem praticados, encaminhando posteriormente as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- V- Assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto a valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto a sua utilização;
- VI- Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

- VII- Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, às características e à origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

## 4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

### 4.1. Será exigida garantia de proposta?

( ) Não

( x ) Sim

Justificativa:

A garantia de proposta será exigida, conforme disposto no artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, para mitigar riscos de descumprimento das obrigações assumidas pelos licitantes. A medida visa assegurar o compromisso dos participantes com o certame e proteger a Administração Pública de eventuais prejuízos. A garantia será limitada a até 1% do valor estimado do contrato, conforme previsto na legislação, garantindo equilíbrio entre a proteção ao interesse público e a competitividade.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

A Lei Federal nº 14.133/2021 em seu artigo 62, bem como o Decreto Municipal 2285/2024, disciplina os critérios de habilitação que devem ser observados nos processos licitatórios promovidos pela Administração Pública. Esses critérios visam assegurar a idoneidade e a capacidade dos licitantes para executar o objeto contratual, para fins de habilitação, conforme previsto acima, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 5.1. Habilitação Jurídica

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade por ações:** apresentação conjunta de documento de eleição de seus administradores e alteração ou da consolidação respectiva;

f) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

g) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

h) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

## 5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda -**CNPJ/MF** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuições Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade para com **a Seguridade Social e a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

com Efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS)** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal;

e) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda .

g) Certidão da **Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante.

h) Certificado de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa **de Débitos Trabalhistas** (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

## 5.3. Qualificação econômico-financeira

**5.3.1.** A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada da análise do balanço patrimonial, a ser apresentado na forma da lei, para que serão observados os **índices de LG = Liquidez Geral  $\geq 1$ , LC = Liquidez Corrente  $\geq 1$ , SG = Solvência Geral  $\geq 1$** , após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

a) **LG** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Exigível a longo prazo) = igual ou superior a 1.

b) **LC** = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante) = igual ou superior a 1.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

c)  $SG = (\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}) = \text{igual ou superior a } 1.$

**5.3.2.** Comprovação de **patrimônio líquido igual ou superior a 10%** do valor estimado para a contratação, para os dois exercícios financeiros exigíveis.

**5.3.3. Certidão negativa de falência, concordata** ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade. Considerando as observações abaixo descritas:

**5.3.3.1.** Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição.

**5.3.3.2.** A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá á apresentar, mediante, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

**5.3.3.3.** No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

**5.3.3.4.** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

**5.3.4.** Para fins de apresentação de balanço patrimonial, será exigido Apresentação dos balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED). Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**5.3.4.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):**

5.3.4.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

5.3.4.1.2. Publicados em jornal de grande circulação

5.3.4.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

5.3.4.1.4. Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

5.3.4.1.5. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

5.3.4.1.6. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

5.3.4.1.7. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

#### **5.3.4.2. Sociedade criada no exercício em curso):**

5.3.4.2.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

5.3.4.2.2. Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)

#### **5.3.4.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:**

5.3.4.3.1. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**5.3.5.** As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

**5.3.6.** Os documentos passíveis de apresentação, referidos no item 20.1, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, na forma do artigo § 6º do artigo 69 da Lei Federal 14.133/21.

**5.3.7.** Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**5.3.8.** Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

**5.3.9.** A licitante deverá apresentar demonstração e declaração, assinada por profissional habilitado da sua área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômico-financeiros previstos e exigíveis na licitação.

## **5.4. Qualificação técnica**

Será exigido atestado de capacidade técnica no seguinte molde:

- 5.4.1. ( X ) Comprovação, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA –deste edital, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

### **5.4.2 Parcela de maior relevância técnica:**

\* Item 2 (locação de registradores coletores de ponto, incluindo suporte técnico e manutenção de todos os equipamentos.) – Quantidade exigida: 50 equipamentos;

\* Item 7 (Cadastramento de dados) – Quantidade exigida: 2500 cadastros;

**5.4.3** A exigência de atestado tem por fundamento a comprovação da qualificação técnica dos participantes do certame a fim de verificar se a empresa possui ou não condições de realizar os serviços (objeto da licitação) de forma a evitar que empresas sem experiência na prestação dos serviços inviabilizem, por incapacidade técnica, a execução do contrato.

**5.4.4** A escolha dos itens de maior relevância foi baseada na complexidade técnica relacionada ao controle de efetividade dos servidores públicos do Município de Iguaba Grande.

**5.4.5** O Contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

**5.4.6** A Prefeitura Municipal de Iguaba Grande se ressalva do direito de vir a fazer diligências para aferir a veracidade das informações colocadas na proposta pela empresa adjudicada, para que então ocorra a assinatura do contrato entre as partes.

## **5.4.7 Demais documentações técnicas a serem exigidas**

- ( ) Não, será exigido outras documentações técnicas  
( X ) Sim, será exigido outras documentações técnicas, quais sejam:

A licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente ou por meio de contrato, profissional com experiência na instalação e suporte técnico de sistemas de controle de ponto eletrônico, mediante:

- Cópia do **currículo profissional**;
- Comprovação de vínculo com a empresa (CTPS, contrato de prestação de serviços ou declaração de vínculo);
- Participação efetiva do profissional em projetos similares, se possível.

c) ( X ) Prova de possuir no seu quadro permanente, na data do Certame, profissional de nível superior, profissional de nível superior (engenheiro elétrico ou eletrônico ou telecomunicações) reconhecido por entidade competente (CREA) ou (técnico em eletrotécnica) reconhecido por entidade competente (CFT) responsável técnico pelos serviços a serem contratados, mediante apresentação de contrato social ou carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, acompanhado da certidão de acervo técnico com a respectiva certidão de atribuições profissionais com ART/RRT registrada compatível com o objeto da licitação.

## **6 . DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1 LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- a) Os serviços serão prestados até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou documento equivalente.
- b) Os serviços serão prestados nos locais indicados pelo contratado, quando da emissão da ordem de serviço.
- c) A prestação dos serviços tem como objetivo a celebração de contrato para realização dos serviços citados, sendo que a vigência deste contrato será para 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis, conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **6.2 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

a) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá dispor dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no p.p., promovendo sua substituição quando necessário.

b) A Contratada deverá fornecer à Contratante, talões numerados de requisição de combustível, com a identificação da Contratada.

### 6.3. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

a) Após a finalização de todos os serviços da Ordem de Serviço, será realizada a vistoria com a emissão de relatório que descreverá os possíveis vícios construtivos encontrados e que deverão ser corrigidos pela Contratada;

b) A Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar os vícios encontrados, podendo esse período ser prorrogado, desde que autorizado pela Contratante.

### 6.4 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21?

( ) Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

( x ) Sim, da seguinte forma: a contratação contará com a garantia de execução do contrato, nos moldes de apresentação de garantia previstos art. 96 da Lei nº 14.133/21, independentemente da modalidade a ser utilizada pelo prestador de serviço, o valor correspondente a esta garantia será de **5 % (cinco por cento)** do valor global do contrato a ser pactuado em atenção ao art. 98 da Lei nº 14.133/21.

Justificativa:

A garantia de execução do contrato será exigida, conforme os artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, para proteger a Administração Pública de eventuais inadimplementos e assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais. A exigência será fixada em valor correspondente até **5%** do valor total do contrato, conforme a complexidade e o risco do objeto contratado. A garantia visa assegurar que a contratada cumpra com suas obrigações dentro dos parâmetros acordados, podendo ser solicitada na forma de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

## 6.5 GARANTIA DO SERVIÇO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

### 6.5.1. Será exigida garantia de serviço?

( ) Não

( x ) Sim, em conformidade com:

- a) O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- b) O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 618 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e alterações, contados da data indicada no Termo de Recebimento Definitivo
- c) Art. 40, §1º, Inciso III c/c Art. 47, § 2º c/c Art. 140, § 6º DA LEI Nº 14.133, DE 2021
- d) Decreto Municipal n.º 2230/2024.

### 6.5.2. Considerando, a exigência de garantia do objeto a ser contratado, a manutenção e assistência técnica do serviço, se dará da seguinte forma:

- a) Local a ser realizado a manutenção/assistência técnica caso seja necessário: indicar local onde será executado o serviço.
- b) Admitido-se apenas, por tratar a natureza do objeto, qual seja o serviço, deslocamento de equipe, técnicos e qualquer mão de obra necessária para reparação diretamente no local.

Justificativa:

A garantia de serviço, manutenção e/ou assistência técnica será exigida, conforme os artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, para assegurar que os serviços prestados, os equipamentos fornecidos ou as instalações realizadas funcionem corretamente durante o período de execução do contrato. A exigência de garantia visa proteger a Administração Pública contra falhas operacionais e garantir que o contratante se responsabilize por eventuais defeitos, oferecendo a cobertura necessária para reparos e ajustes durante a vigência do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado no Termo de Referência, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega para representá-lo na execução do contrato;
- d) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- f) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, se for o caso estipulada no Termo de Referência, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) Enviar mensalmente ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Dívida Ativa da PGE, **4)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **5)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **6)** Certidão que comprove e regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- k) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ou para qualificação, na contratação direta, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

- m) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- n) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- o) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- p) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- q) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- s) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- t) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- u) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- v) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- w) Cumprir as obrigações previstas no Termo de Referência, independente de transcrição para este instrumento.

## 7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- h) Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.
- i) Cumprir as obrigações previstas no Termo de Referência, independente de transcrição para este instrumento.

## 8. DO CONTRATO

### 8.1 INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Somente por assinatura de contrato
- Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- Autorização de Fornecimento
- Outro.

### 8.2 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

#### 8.2.1 PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

Em conformidade com o art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 2021, são considerados contínuos os serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

De acordo com o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, será possível que contratos de serviços contínuo sejam prorrogados por até 10 anos, desde que haja previsão no edital e/ou contrato e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, conforme art. 106 da Lei nº 14.133/2021) contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

## **8.3 PRAZO PARA ASSINATURA CONTRATO**

Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

## **8.4 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (DO CONTRATO / DO PREPOSTO / TÉCNICA)**

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **8.4.1 PREPOSTO**

- a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- b) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **8.4.2 FISCALIZAÇÃO**

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **8.4.3 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

c) **Fiscal:**

d) Nome: André Luiz Siqueira da Cunha
e) Cargo: Chefe de Setor
f) Matrícula: 40554
g) E-mail: semad@iguaba.rj.gov.br

#### 8.4.4 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração; (Art. 21, do Decreto Municipal nº 2177, de 2023).
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- Fiscal da Secretaria Municipal de Administração:

h) Nome: João Batista de Castro
i) Cargo: Técnico de Informática
j) Matrícula: 5475
k) E-mail: semad@iguaba.rj.gov.br

- Fiscal da Secretaria Municipal de Saúde:

l) Nome: Alessandro Cabral Riggo
m) Cargo: Coordenador do Departamento de T.I.
n) Matrícula: 41090
o) E-mail: demad.saude@iguaba.rj.gov.br

- Fiscal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

p) Nome: José Arnaldo Claro de Souza

q) Cargo: Diretor de Departamento

r) Matrícula: 40720

s) E-mail: setas@iguaba.rj.gov.br

▪ Fiscal da Secretaria Municipal de Educação:

t) Nome: Erton Bento Alves

u) Cargo: Técnico de Informática

v) Matrícula: 5528

w) E-mail: semec@iguaba.rj.gov.br

## 8.4.5 GESTOR DO CONTRATO

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

e) Gestor:

f) Nome: Ana Carolina Calabre Lopes

g) Cargo: Chefe de Setor

h) Matrícula: 40498

i) E-mail: semad@iguaba.rj.gov.br

## 8.5 DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 8.5.1 Os valores pactuados mediante contrato administrativo são fixos e irremovíveis durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observado o art. 92 §3º, da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

- 8.5.2 O reajuste seguirá, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 8.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.5.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.5.5 Caso o índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.5.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8.6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.6.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas, previstas no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato (14.1.1), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.6.a)b), 8.6.a)c) e 8.6.a)d) do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.6.a)e), 8.6.a)f), 8.6.a)g) e 8.6.a)h) do subitem acima deste Contrato, bem como nos itens 8.6.a)b), 8.6.a)c) e 8.6.a)d), que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

d) **Multa:**

1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2) Compensatória para as infrações descritas no item 8.6 de 0,5% a 20% do valor do contrato.

TABELA DE EVENTOS

ITEM	CONDUTA	MULTAS	BASE
1	O atraso injustificado na assinatura Contrato fora do prazo definido previamente no edital do certame e seus anexos.	Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado	Valor Adjudicado ou valor da parcela a ser contratada respectivamente, conforme o caso.
2	Não disponibilização de canal de atendimento seja telefônico ou por meio digital, inviabilizando a devida comunicação com a signatária do Contrato	Multa moratória de 0,5% duplicada na reincidência, limitada a 20%	Valor da ata ou do contrato ou parcela inadimplida
3	O atraso injustificado na entrega do objeto fora do prazo previsto no instrumento contratual, edital e anexos.	Multa moratória de 1% por dia de atraso injustificado, limitada a 20%	Valor da parcela inadimplida
4	Entrega do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência	Multa compensatória de 5% duplicada na reincidência, limitada a 20%	Valor da ata ou do contrato ou parcela inadimplida
5	Desatender as determinações regulares da Autoridade designada para o acompanhamento e fiscalização, assim como as de seus superiores (inciso II do art. 137 da Lei Federal 14133/21)	Multa compensatória de 5% por ocorrência, limitada a 30%	Valor da ata ou remanescente
6	Efetuar Subcontratação total ou parcial do objeto não admitida no contrato ou edital	Multa compensatória de 20%	Valor da ata/contrato ou remanescente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

	e seus anexos (Inciso I do art. 137 da Lei Federal 14.133/21)		
8.6.3	A aplicação das sanções previstas neste TR não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ( <u>art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021</u> )		
8.6.4	Todas as sanções previstas neste TR poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ( <u>art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021</u> ). a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ( <u>art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021</u> ) b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ( <u>art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021</u> ).		
8.6.5	A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no <b>caput</b> e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u> , para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.		
8.6.6	Na aplicação das sanções serão considerados ( <u>art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021</u> ): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.		
8.6.7	Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u> , ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u> , serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida <u>Lei (art. 159)</u> .		
8.6.8	A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ( <u>art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021</u> )		
8.6.9	O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ( <u>Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021</u> )		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

8.6.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO , DO RECEBIMENTO, DA ANTECIPAÇÃO E DO PAGAMENTO

### 9.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

**9.1.1** A avaliação da execução do objeto será realizada pelo fiscal do contrato, ao final de cada mês. Serão avaliadas as quantidades executadas e a qualidade da prestação dos serviços.

**9.1.2** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados contratados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**9.1.3** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) Qualidade dos serviços prestados;
- b) Quantidade dos serviços prestados;
- c) Utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, bem como sua qualidade;
- d) Procedimentos executados de acordo com as normas técnicas.

**9.1.4** Será efetuada a **RETENÇÃO OU GLOSA** no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- d) Na ocorrência de não cumprimento dos prazos estipulados implicará em aplicação de glosas conforme tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	APLICAÇÃO	ID. GLOSA
------------	-----------	--------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Tipo 1: Inobservância do tempo máximo para o início do atendimento aos chamados técnicos para restabelecimento do serviço.	24 (VINTE E QUATRO) HORAS	2
Tipo 2: Inobservância do tempo máximo para o restabelecimento do serviço, após o início do atendimento.	24 (VINTE E QUATRO) HORAS	3
Tipo 3: Inobservância do tempo máximo para substituir equipamento que apresentar defeitos frequentes ou recorrentes.	30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS	1
Desinstalar ou manter inoperante qualquer equipamento sem prévia autorização da Secretaria.	24 (VINTE E QUATRO) HORAS	3

## GLOSAS

DESCRIÇÃO DOS TIPOS DE GLOSAS	
1	3% (três por cento) do valor a ser pago referente aos equipamentos, + 0,5% (meio por cento) por dia corrido de atraso.
2	0,25% do valor global do contrato por dia corrido de atraso
3	0,5% do valor global do contrato por dia corrido de atraso

I- Considera-se dia corrido todos os dias da semana em que houver expediente/atendimento na localidade. O dia em que houver mudança de horário no atendimento padrão, sem aviso prévio, também não será contado como dia corrido.

II- Para cada quebra de serviço, a CONTRATADA terá os valores glosados nas faturas vincendas calculadas pela fórmula definida pelo tipo de glosa, com dedução máxima de 15% do valor global do contrato. Atrasos superiores a 15 dias estão também sujeitos a outras penalidades e advertências. Outras infrações também podem acarretar penalidades e advertências, mais detalhes no Item 17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do Termo de Referência. A glosa será aplicada ao próximo pagamento, considerando a resolução do problema ou o limite de dedução de 15%.

III- Se após os descontos o valor ficar com mais de duas casas decimais, o valor será limitado até a segunda casa decimal sem arredondamentos.

IV- Caso um mesmo equipamento origine mais de 03 (três) chamados em um mesmo mês ou 05 (cinco) chamados em 02 (dois) meses seguidos, independentemente do problema que gerou o chamado, a CONTRATANTE poderá a seu critério, exigir a troca técnica do equipamento por um outro, sem geração de custos adicionais a CONTRATANTE. Sendo o mesmo prazo de instalação de novo equipamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

V- A contagem de prazo limite para solução se inicia no dia seguinte à data de abertura do chamado, independentemente do horário (e não da data da resposta da CONTRATADA ao chamado, caso seja posterior).

VI- O desconto dos valores previstos acima não exclui o pagamento de multas decorrentes da instauração de procedimento de penalização, por parte da CONTRATANTE, por descumprimento do contrato, assegurada a ampla defesa nos termos da legislação vigente.

## 9.2 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**9.2.1** Os serviços ou obras serão recebidos na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 140, I da Lei 14.133/21.

**aa)** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

**bb)** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

**9.2.2** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**9.2.3** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**9.2.4** Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

## 9.3 DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

Será permitida a antecipação de pagamento?

( ) Sim

( X ) Não

Justificativa:

A antecipação de pagamento não será permitida, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, que visam proteger o interesse público e garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e eficaz. A antecipação pode representar um risco significativo para a Administração Pública, já que pode resultar em falta de garantias sobre a execução do contrato ou sobre o cumprimento das obrigações contratuais. A prática será restrita, a fim de preservar a equidade e a segurança financeira do processo.

## 9.4 DO PAGAMENTO

**9.4.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, devendo a contratada emitir o documento correspondente, sem emendas, rasuras ou borrões, legível, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

- 9.4.2** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande/RJ, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 9.4.3** Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- 9.4.4** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela Secretaria.
- 9.4.5** Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da Contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal, com suas alterações e regulamentações posteriores.
- 9.4.6** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.
- 9.4.7** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

## 10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
Administração / 04.122.0001.2000	53	33.90.39	720
Assistência Social / 08.122.0008.2000	452	33.90.39	720
Saúde / 10.122.0006.2000	390	33.90.39	635
Educação / 12.361.0005.2019	192	33.90.39	573

- d) Secretaria Municipal de Administração - **R\$ 870.155,95 (oitocentos e setenta mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa centavos);**
- e) Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - **R\$ 90.307,66 (noventa mil, trezentos e sete reais e sessenta e seis centavos)a**
- f) Secretária Municipal de Saúde - **R\$ 359.809,30 (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos);**
- g) Secretaria Municipal de Educação - **R\$ 414.378,05 (quatrocentos e quatorze mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).**

10.1 O Gabinete do Prefeito, a Procuradoria Geral, a Controladoria Geral e as Secretarias Mun. de Integração Governamental, Governo, Compras, Licitações e Transparência, Planejamento Econômico e Urbano, Fazenda, Segurança e Ordem Pública, Agricultura, Abastecimento e Pesca, Turismo e Lazer, Esporte, Obras e Urbanismo, Serviços Públicos, Cultura, Meio Ambiente e Pessoa Idosa e Envelhecimento Saudável, farão uso da mesma dotação orçamentaria da Sec. de Administração. As



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Secretarias de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, Saúde e Educação farão uso de Dotações Orçamentárias próprias, conforme informado na planilha acima.

## 11 DO VALOR ESTIMADO

11.1 O Valor estimado da contratação é de **R\$ 1.734.650,96** (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos), baseado em pesquisa de preços realizada no com fornecedores, considerando que o objeto a ser contratado apresenta **particularidades específicas relacionadas às necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura, a pesquisa no Banco de Preços e em plataforma pública** (como o Painel de Preços do Governo Federal e Banco de Preços de Referência) **não foi satisfatória**.

Diante disso, foi necessário realizar **pesquisa de mercado diretamente com fornecedores especializados e a** escolha dos fornecedores consultados foi pautada por critérios técnicos, objetivos e alinhados ao interesse público, visando garantir a legitimidade da pesquisa de preços e subsidiar a futura contratação com base nos princípios da **economicidade, eficiência e transparência**.

11.2 Será praticado o ORÇAMENTO SIGILOSO?

( ) Sim, será praticado o orçamento sigiloso.

(X) Não será praticado o orçamento sigiloso.

Justificativa:

O orçamento sigiloso não será adotado, pois a transparência e a publicidade dos atos administrativos são princípios fundamentais da administração pública, conforme estabelece a Constituição Federal e a Lei nº 14.133/2021. O orçamento do processo licitatório será público, permitindo que todos os interessados tenham acesso às informações, garantindo a ampla concorrência e evitando favorecimentos ou distorções nos processos de licitação. A publicidade do orçamento contribui para o controle social e a integridade do processo.

## 12 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Adicionado às informações já apresentadas neste Termo de Referência, apresentamos no **anexo I**, a Técnica Quantitativa consolidada.

No **anexo II**, o quantitativo total das secretarias de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social e Desenvolvimento Humano, onde consta o nome e endereço das Unidades onde serão instalados os pontos eletrônicos.

**Anexo III** – Caderno de Prova de Conceito

## 13 INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

**Nome:** Ana Carolina Calabre

**E-mail:** semad@iguaba.rj.gov.br

**Telefone institucional:** (22) 2624-3275

Iguaba Grande, 29 de agosto de 2025.

---

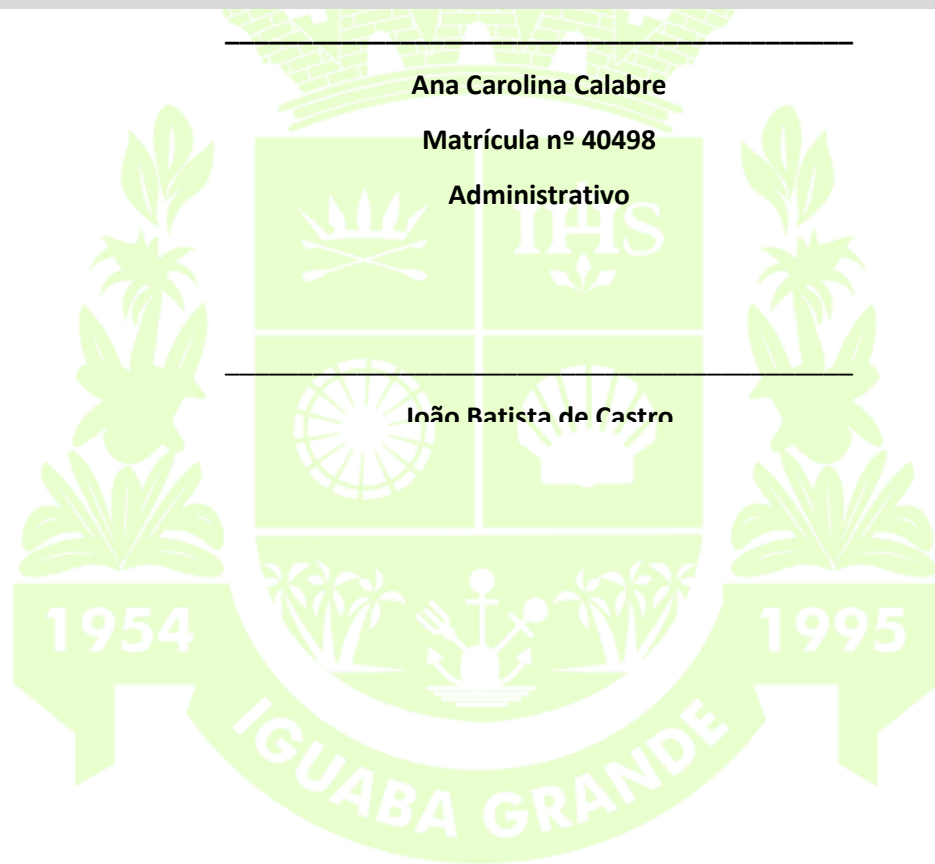
Ana Carolina Calabre

Matrícula nº 40498

Administrativo

---

João Batista de Castro



**IGUABA**  
**G R A N D E**



# **PREFEITURA DE IGUAÇU GRANDE**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**SECLIT - SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA**

---

**Wallace Medeiros Martins**

**Secretário Municipal de Administração**

**Mat.: 40332**

**Órgão gerenciador**

---

**Vinicius de Souza Lavalle Barbeito**

**Autoridade Máxima da Área de TIC**

**Secretário Municipal de Planejamento e Gestão**

**Mat.: 40330**



# PREFEITURA DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**SECLIT - SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA**

<p><i>Camila Lessa da Costa</i></p> <p><b>Sec. Municipal de Educação</b></p> <p><i>Mat. 40337</i></p> <p><b>Secretaria Participante</b></p>	<p><i>Claudia Marcia de Souza</i></p> <p><b>Sec. Mun de Assist. Social e Dir. Humanos</b></p> <p><i>Mat. 40339</i></p> <p><b>Secretaria Participante</b></p>
<p><i>José Alberto P. Guimarães Junior</i></p> <p><b>Sec. Mun. de Meio Ambiente</b></p> <p><i>Mat. 42062</i></p> <p><b>Secretaria Participante</b></p>	<p><i>Karin Netto de Castro</i></p> <p><b>Sec. Mun. de Saúde</b></p> <p><i>Mat. 40338</i></p> <p><b>Secretaria Participante</b></p>
<p><i>Marcello Carvalho da Costa</i></p> <p><b>Chefe de Gabinete</b></p> <p><i>Mat. 40328</i></p> <p><b>Secretaria Participante</b></p>	<p><i>Miquéias de Mattos Gomes</i></p> <p><b>Sec. Municipal de Cultura</b></p> <p><i>Mat. 5556</i></p> <p><b>Secretaria Participante</b></p>
<p><i>Vagnei Lessa Chaves</i></p> <p><b>Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento</b></p> <p><i>Mat. 40333</i></p> <p><b>Secretaria Participante</b></p>	<p><i>Carla C. Alves Valle Freire</i></p> <p><b>Sec. Municipal de Turismo e Lazer</b></p> <p><i>Mat. 40335</i></p> <p><b>Secretaria Participante</b></p>



# PREFEITURA DE IGUAÇU GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**SECLIT - SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA**

<p><i>Bruno Rodrigo da Silva Souza</i></p> <p><b>Sec. Mun. de Comunicação</b></p> <p>Mat. 40730</p> <p><b>Secretaria Participante</b></p>	<p><i>Jorgino Fabiano Pereira</i></p> <p><b>Sec. Municipal de Fazenda</b></p> <p>Mat. 40331</p> <p><b>Secretaria Participante</b></p>
<p><i>Mauro de Souza Oliveira</i></p> <p><b>Sec. Municipal de Serv. Públicos</b></p> <p>Mat. 40342</p> <p><b>Secretaria Participante</b></p>	<p><i>Wirley Nickolas Veríssimo Tahim</i></p> <p><b>Sec. Municipal de Esportes</b></p> <p>Mat. 40343</p> <p><b>Secretaria Participante</b></p>
<p><i>Alexandre Freitag</i></p> <p><b>Sec. Mun. de Obras e Urbanismo</b></p> <p>Mat. 40334</p> <p><b>Secretaria Participante</b></p>	<p><i>Paulo Cesar Rito Nunes</i></p> <p><b>Sec. Mun. da Pessoa Idosa e Env. Saudável</b></p> <p>Mat. 40341</p> <p><b>Secretaria Participante</b></p>
<p><i>Alexandre Ramos Azeredo</i></p> <p><b>Sec. Mun. de Seg. E Ordem Pública</b></p> <p>Mat. 41097</p> <p><b>Secretaria Participante</b></p>	<p><i>Jales Lins de Oliveira</i></p> <p><b>Sec. Municipal de Governo</b></p> <p>Mat. 40329</p> <p><b>Secretaria Participante</b></p>



# PREFEITURA DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**SECLIT - SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA**

<p><i>Vantuil Medeiros Martins</i></p> <p><b>Sec. Mun. de Desenvolvimento Economico, Trabalho e Renda</b></p> <p><i>Mat. 19500</i></p> <p><b>Secretaria Participante</b></p>	<p><i>Adelson B. Bezerra Junior</i></p> <p><b>Sec. Mun. Proteção Animal e Defesa Civil</b></p> <p><b>Mat. 41134</b></p> <p><b>Secretaria Participante</b></p>
<p><i>Leandro Coutinho Mattos</i></p> <p><b>Sec. Mun. de Pesca</b></p> <p><i>Mat. 41132</i></p> <p><b>Secretaria Participante</b></p>	<p><i>Marciley Lessa</i></p> <p><b>Sec. Mun.I da Cidade e Desenvolvimento do Interior</b></p> <p><i>Mat. 6443</i></p> <p><b>Secretaria Participante</b></p>



# PREFEITURA DE IGUAÇU GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECLIT - SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

## ANEXO II – VALOR MÁXIMO PROPOSTO

LOTE	ITEM	CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MED.	QNT.	VALOR UNT	VALOR 1º MÊS	VALOR OUTRO MESES	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	1	20559	INSTALAÇÃO DOS REGISTRADORES COLETORES DE PONTO	UNID.	120	R\$ 223,33	R\$ 26.799,60	NÃO HÁ	R\$ 26.799,60
	2	27430	LOCAÇÃO DE REGISTRADORES COLETORES DE PONTO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO	UNID.	120	R\$ 270,00	R\$ 32.400,00	R\$ 32.400,00	R\$ 388.800,00
	3	20559	INSTALAÇÃO DOS CONTROLADORES ELETRONICOS DE ACESSO FACIAL	UNID.	100	R\$ 223,33	R\$ 22.333,00	NÃO HÁ	R\$ 22.333,00
	4	27430	LOCAÇÃO DOS CONTROLADORES ELETRONICOS DE ACESSO FACIAL, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO	UNID.	100	R\$ 356,67	R\$ 35.667,00	R\$ 35.667,00	R\$ 428.004,00
	5	20559	INSTALAÇÃO DAS CAMERAS IP FULLHD	UNID.	120	R\$ 233,33	R\$ 27.999,60	NÃO HÁ	R\$ 27.999,60
	6	614814	LOCAÇÃO DE CAMERAS IP FULLHD, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS.	UNID.	120	R\$ 226,67	R\$ 27.200,40	R\$ 27.200,40	R\$ 326.404,80
	7	14800	CADASTRAMENTO DE DADOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS (BIOMETRIA FACIAL E DIGITAL)	UNID.	5.000	R\$ 22,67	R\$ 113.350,00	NÃO HÁ	R\$ 113.350,00
	8	27464	SOFTWARE DE INTEGRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PONTO, INCLUINDO	MÊS	12	R\$ 12.233,33	R\$ 12.233,33	R\$ 12.233,33	R\$ 146.799,96



# PREFEITURA DE IGUAÇU GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECLIT - SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

		INSTALAÇÃO, LICENÇA, SUPORTE E MANUTENÇÃO						
9	26077	GESTÃO DE DADOS (ARMAZENAMENTO, BACKUP, MONITORAMENTO E INTEGRAÇÃO EM TEMPO REAL)	MÊS	12	R\$ 13.833,33	R\$ 13.833,33	R\$ 13.833,33	R\$ 165.999,96
10	25917	LICENCIAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE APLICATIVO MÓVEL DE REGISTRO DE PONTO REMOTO, COM AUTENTICAÇÃO BIOMÉTRICA FACIAL, GEOLOCALIZAÇÃO (GPS) E COMPATIBILIDADE COM ANDROID/IOS. O VALOR MENSAL DEVERÁ CONTEMPLAR A LIBERAÇÃO E SUPORTE PARA ATÉ 5.000 (CINCO MIL) USUÁRIOS SIMULTÂNEOS, SEM COBRANÇA ADICIONAL POR LICENÇA INDIVIDUAL.	MÊS	12	R\$ 7.346,67	R\$ 7.346,67	R\$ 7.346,67	R\$ 88.160,04
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 319.162,93</b>	<b>R\$ 128.680,33</b>	<b>R\$ 1.734.650,96</b>



# PREFEITURA DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECLIT - SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

## ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015 / 2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Locação de Pontos eletrônico com reconhecimento facial, licença de software, gestão de dados, instalação e manutenção, para atendimento a todas as Secretarias da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses.

A Empresa abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Und	Qte	marca	Valor unitário proposto	Valor Unitário Mensal	Valor total
1							
2							
VALOR TOTAL:							

O preço total ofertado é R\$xxxxx,00(\_\_\_\_\_).

O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital de nº + PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX+

O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa DIAS) dias, contados da data de sua entrega à administração.

BANCO: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

Iguaba Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



# PREFEITURA DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECLIT - SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

## IV - MINUTA DO CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Aquisições e Fornecimentos Contínuos

**CONTRATO Nº XXX**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx / 2025**

O **MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE/FUNDO MUNICIPAL DE XXX**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. **XXXX**, com sede na Rua **XXX**, nº **XX**, bairro **XXX**, Iguaba Grande/RJ, CEP 28.960-000, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXX**, Sr(a).. **XXX**, matrícula funcional nº **XXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, com sede na **XXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXX**, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento no processo administrativo n.º **XXX/20XX**, que se regerá pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato, decorrente do Instrumento, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** O objeto do presente instrumento é a aquisição de **XXXXX**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2** Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>1</b>						
<b>2</b>						

**1.3** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1** O Termo de Referência que embasou a contratação;

**1.3.2** O instrumento convocatório, assim considerado o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

**1.3.3** A proposta do CONTRATADO, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

**1.3.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

**2.1** O valor mensal da contratação é de **R\$ .....** (.....), perfazendo o valor total de **R\$ .....** ( ).



# PREFEITURA DE IGUAÇA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECLIT - SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

**2.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**2.3** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou dos serviços efetivamente prestados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**3.1** O prazo de vigência da contratação é de **XXXX**, com início no dia **XXXX** e término no dia **XXX**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme estipulado no Termo de Referência.

**3.2** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, de que a forma dos fornecimentos tem natureza continuada;
- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido realizados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na continuidade dos fornecimentos;
- d) manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que o CONTRATADO mantém as condições de habilitação; e
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

**3.3** O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação do prazo de vigência contratual.

**3.4** A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

**3.5** O Contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

**4.1** O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** Os preços apresentados terão os seus valores em reais e correrão pela dotação da Secretaria Municipal Contratante, descritas abaixo:

Gestão/Unidade:



# PREFEITURA DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECLIT - SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

**6.1** O presente contrato será fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal/Fundo xxxxx, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

**6.2** À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no presente, e, em tudo o mais referente à prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Iguaba Grande/RJ ou modificação do Termo.

**6.3** A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

**6.4** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à Prefeitura Municipal de Iguaba Grande/RJ e a terceiros.

**6.5** Serão designados, em ato próprio, servidores para fiscalização do contrato, na forma do Decreto Municipal nº 2177/2023.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**7.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

**7.3** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

**7.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**8.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, devendo a contratada emitir o documento correspondente, sem emendas, rasuras ou borrões, legível, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em



# PREFEITURA DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECLIT - SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

até 30 (trinta) dias.

**8.2** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande/RJ, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

**8.3** Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**8.4** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela Secretaria.

**8.5** Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da Contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal, com suas alterações e regulamentações posteriores.

**8.6** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**8.7** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**9.1** A **CONTRATANTE** obriga-se a:

**9.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**9.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**9.1.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**9.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**9.1.5** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**9.1.6** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



# PREFEITURA DE IGUAÇA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**SECLIT - SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA**

**9.1.7** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**9.1.8** Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

**9.1.9** Cumprir as obrigações previstas no Termo de Referência, independente de transcrição para este instrumento.

**9.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.3.** A **CONTRATADA** obriga-se a:

**9.3.1** Prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**9.3.2** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado no Termo de Referência, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**9.3.3** Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega para representá-lo na execução do contrato;

**9.3.4** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

**9.3.5** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

**9.3.6** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.3.7** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, se for o caso estipulada no Termo de Referência, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.3.8** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



# PREFEITURA DE IGUAÇU GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECLIT - SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

**9.3.9** Enviar mensalmente ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Dívida Ativa da PGE, **4)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **5)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **6)** Certidão que comprove e regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**9.3.10** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.3.11** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ou para qualificação, na contratação direta, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

**9.3.12** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.3.13** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**9.3.14** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

**9.3.15** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

**9.3.16** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**9.3.17** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

**9.3.18** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**9.3.19** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

**9.3.20** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



# PREFEITURA DE IGUAÇU GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECLIT - SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

**9.3.21** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**9.3.22** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.3.23** Cumprir as obrigações previstas no Termo de Referência, independente de transcrição para este instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

**10.1** Os valores pactuados mediante contrato administrativos são fixos e irremovíveis durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, na forma do art. 92 §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2** Após esse interregno, se o contrato permanecer vigente, poderá a empresa CONTRATADA fazer jus a reajuste dos preços pactados, mediante a aplicação do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**10.5** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**10.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.7** O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

**11.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**12.1** As compras/ serviços serão recebidas na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 140, II da Lei 14.133/21:

**12.1.1** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



# PREFEITURA DE IGUAÇA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECLIT - SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

12.1.2 definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

12.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.4 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 As condições dispostas que tratam o item acima, encontram-se dispostas todas as condições e formas de realização junto ao item nº 6.4 do Termo de Referência – Anexo I.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

14.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato (14.1.1), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

14.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



# PREFEITURA DE IGUAÇU GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECLIT - SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

**14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos itens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

## **14.2.4 Multa:**

**14.2.4.1** Moratória de ... % (... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... ( ..... ) dias;

**14.2.4.2** Compensatória para as infrações descritas no item 14.1 de ...% a ..% do valor do contrato.

**14.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**14.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**14.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**14.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**14.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.6** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.7** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).



# PREFEITURA DE IGUAÇA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECLIT - SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

**14.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**14.9** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**14.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**15.1** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.1.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº14.133/21;

**15.1.2** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

**15.1.3** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.2** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**15.2.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.2.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.2.3** Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

**16.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**16.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



# PREFEITURA DE IGUAÇU GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECLIT - SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

**16.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**16.4** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**16.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**16.6** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**16.7** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**16.8** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**16.9** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**16.10** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**16.11** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**16.12** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**16.13** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

**17.1** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

**18.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).



# PREFEITURA DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**SECLIT - SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA**

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

**19.1** Fica eleito o foro da Comarca Iguaba Grande com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

**E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e na presença das suas testemunhas abaixo subscritas.**

Iguaba Grande/RJ, XX de XXXXX de 20XX.

---

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXX

**CONTRATANTE**

---

EMPRESA

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. NOME \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. NOME \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 90015 / 2025

Processo Administrativo nº 225 /2025

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação no Pregão Eletrônico nº **90015 / 2025** do Processo Administrativo nº 225/2025, que tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de XXX, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de XXXXXX, vem DECLARAR que:

- 1) Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nos enquadrados na situação de ( ) **Microempresa**, ( ) **Empresa de Pequeno Porte** ou **Microempreendedor Individual**;
- 2) Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 70 da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamente a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 3) Não está impedido de contratar com a Administração Pública;
- 4) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 5) Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6) Que inexistem fatos superveniente impeditivos a sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Pregão Eletrônico Eletrônica e submete-se ao disposto pela Lei 14.133/2021 e Diplomas Complementares;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
GABINETE DO PREFEITO

- 8) Conhecemos o objeto do Pregão e os termos constantes no Pregão Eletrônico nº XXX/2025 do Processo Administrativo nº XXX / 2025 e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de Habilitação.
- 9) Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- 10) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando - nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 11) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;
- 12) Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- 13) Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;
- 14) Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;
- 15) Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.**

**Local, Dia/Mês/Ano**

---

**Assinatura do**  
**Representante legal RG**  
**e CPF**

---



## **ANEXO VI – CADERNO PROVA DE CONCEITO**

Para fins de atendimento da Habilitação técnica prevista no item 3.5 do Termo de Referência, considerando os módulos previstos abaixo, estes serão avaliados conforme segue:

- [ 0 ] Não Apresentou ou Não Possui;
- [ 1 ] Não Atende o Mínimo Necessário;
- [ 3 ] Atende o Mínimo Necessário;
- [ 5 ] Atende Integralmente.

A prova deverá ser realizada no prazo de 01 (um) dia útil a contar do pedido formalizado pelo Pregoeiro e registrado em Ata.

A **PoC** deverá contemplar, no mínimo, os seguintes pontos:

### **Infraestrutura e Equipamentos**

- Instalação de pelo menos 1 (um) Registrador Eletrônico de Ponto (**REP**) com reconhecimento biométrico/facial,
  - 1 (um) Controlador de Acesso Facial e
  - 1 (uma) Câmera IP com todas as funcionalidades previstas (modo on-line e off-line, redundância de energia, integração com servidor, exportação de dados via USB).

### **Software de Integração e Gestão**

- Disponibilização de ambiente web para validação das seguintes funcionalidades:
  - Cadastro e autenticação de usuários com biometria facial e digital.
  - Registro de ponto em tempo real e sincronização automática dos dados.
  - Geração de relatórios (espelho de ponto, banco de horas, justificativas, afastamentos).
  - Integração com sistema de folha de pagamento;
  - Dashboard de monitoramento com alertas automáticos de falha, indisponibilidades, inclusão e exclusão de usuários.
  - Sistema de controle de acesso com monitoramento de passagens através de biometria facial x marcações de ponto para controle de efetividade profissional.

### **Aplicativo Móvel**

- Demonstração do aplicativo fornecido em lojas oficiais do **Android e iOS**, incluindo:
  - Reconhecimento facial com detecção de vivacidade.
  - Registro de ponto com geolocalização (GPS) e validação de cerca virtual.
  - Operação off-line com sincronização posterior.
  - Relatórios de registros remotos em mapa interativo.

### **Segurança e Conformidade LGPD**

- Demonstração de:
  - Criptografia ponta a ponta;
  - Autenticação multifator (MFA) para administradores do sistema.
  - Logs invioláveis de acessos, falhas e alterações, com retenção mínima de 5 anos.
  - Políticas de backup e restauração validadas por teste prático.
  - Mensagens de transparência nos equipamentos e aplicativo: *“Este sistema coleta dados biométricos e pessoais em conformidade com a LGPD, exclusivamente para fins de registro de ponto e controle de jornada.*

### **3.5.3. Encarregado pelo Tratamento de Dados (DPO)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
GABINETE DO PREFEITO

A CONTRATADA deverá indicar formalmente um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), nos termos do art. 41 da LGPD, que será responsável por:

- Receber comunicações da CONTRATANTE e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
- Orientar funcionários e contratados da empresa quanto às práticas de proteção de dados.
- Monitorar e relatar incidentes de segurança que envolvam dados pessoais.
- Garantir o atendimento aos direitos dos titulares de dados (art. 18 da LGPD).
- Elaborar e manter atualizado o Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD) referente ao objeto deste contrato. O nome, qualificação profissional e canal de contato do DPO deverão constar formalmente no ato da homologação da PoC.

**4.3 Checklist de Validação da Prova de Conceito (PoC)**

<b>Categoria</b>	<b>Critério de Validação</b>	<b>Atende (Sim/Não)</b>	<b>Nota</b>	<b>Observações / Evidências</b>
<b>Infraestrutura</b>	Instalação de 1 REP (ponto eletrônico) com reconhecimento facial funcionando e comunicação ativa			
	Instalação de 1 Controlador de Acesso Facial com reconhecimento facial funcionando e comunicação ativa			
	Instalação de 1 Câmera IP FullHD com gravação e visualização local/remota			
	Teste de funcionamento online/offline com sincronização posterior			
	Teste de funcionalidade de fonte de redundância de energia			
<b>Software Web</b>	Geração de relatórios espelho de ponto, banco de horas, justificativas.			
	Formulário de fechamento de variáveis			
	Controle de gestão de dupla matrícula			
	Integração com sistema de folha de pagamento via API/Webservice			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
GABINETE DO PREFEITO

<b>Categoria</b>	<b>Critério de Validação</b>	<b>Atende (Sim/Não)</b>	<b>Nota</b>	<b>Observações / Evidências</b>
	Dashboard com alertas de falha/indisponibilidade, inclusão e exclusão de usuários.			
	Sistema de controle de acesso com monitoramento de passagens através biometria facial x marcações de ponto para controle de efetividade profissional.			
	Cadastramento completo de Servidores			
<b>Aplicativo Móvel</b>	Reconhecimento facial com liveness detection			
	Registro de ponto com geolocalização (GPS)			
	Validação de cerca virtual (geofencing)			
	Operação offline com sincronização automática posterior			
<b>Segurança / LGPD</b>	Demonstração de política de backup e restauração (teste prático de restore)			
	Mensagem de transparência exibida nos equipamentos e app (conforme LGPD)			
	Exibição de procedimentos de qualidade de LGPD com a demonstração de encarregado de Dados (DPO) designado formalmente com nome, qualificação e canal de contato			

Iguaçu Grande/RJ, xx de xxxxx de 2025.

Responsável pela Elaboração  
Cargo/Função/Mat

Responsável pela Aprovação  
Cargo/Função/Mat